



Universidades Lusíada

Ramos, Alice Garcia dos, 1996-

A posição geográfica de São Tomé e Príncipe e os desafios da segurança na Zona Económica Exclusiva face às novas ameaças no século XXI

<http://hdl.handle.net/11067/6139>

Metadados

Data de Publicação	2021
Resumo	<p>Sob o tema “A posição geográfica de São Tomé e Príncipe e os desafios da segurança na Zona Económica Exclusiva face às novas ameaças no século XXI”, o presente trabalho foi desenvolvido como parte dos requisitos exigidos pela Universidade Lusíada de Lisboa para a conclusão do Mestrado em Segurança e Justiça. A investigação foi orientada no sentido de perceber como está a ser adotada, em São Tomé e Príncipe, a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar e que elementos influenciam a sua ef...</p> <p>Under the theme “The geographical position of Sao Tome and Principe and the security challenges in the Exclusive Economic Zone under 21st century new threats”, the present work was developed as part of requirements from Lusiada University of Lisbon for the completion of the Master’s in Security and Justice. The developed study seeks to understand how the United Nations Convention on the Law of the Sea is being adopted in Sao Tome and Principe and what elements influence its implementation or con...</p>
Palavras Chave	Geopolítica - São Tomé e Príncipe, Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, 1982, Zonas económicas (Direito do mar) - São Tomé e Príncipe, Segurança nacional - São Tomé e Príncipe, São Tomé e Príncipe - Relações externas
Tipo	masterThesis
Revisão de Pares	Não
Coleções	[ULL-FD] Dissertações

Esta página foi gerada automaticamente em 2024-11-15T01:25:08Z com informação proveniente do Repositório



UNIVERSIDADE LUSÍADA

FACULDADE DE DIREITO

Mestrado em Segurança e Justiça

**A posição geográfica de São Tomé e Príncipe e os desafios da
segurança na Zona Económica Exclusiva
face às novas ameaças no século XXI**

Realizado por:
Alice Garcia dos Ramos

Orientado por:
Prof. Doutor Luís Carlos Rodrigues Malheiro

Constituição do Júri:

Presidente: Prof. Doutor José Alberto Rodriguez Lorenzo González
Orientador: Prof. Doutor Luís Carlos Rodrigues Malheiro
Arguente: Prof. Doutor José Francisco Lynce Zagalo Pavia

Dissertação aprovada em: 24 de janeiro de 2022

Lisboa

2021



UNIVERSIDADE LUSÍADA

FACULDADE DE DIREITO

Mestrado em Segurança e Justiça

A posição geográfica de São Tomé e Príncipe e os
desafios da segurança na Zona Económica
Exclusiva face às novas ameaças no século XXI

Alice Garcia dos Ramos

Lisboa

julho 2021



U N I V E R S I D A D E L U S Í A D A

FACULDADE DE DIREITO

Mestrado em Segurança e Justiça

**A posição geográfica de São Tomé e Príncipe e os
desafios da segurança na Zona Económica
Exclusiva face às novas ameaças no século XXI**

Alice Garcia dos Ramos

Lisboa

julho 2021

Alice Garcia dos Ramos

A posição geográfica de São Tomé e Príncipe e os
desafios da segurança na Zona Económica
Exclusiva face às novas ameaças no século XXI

Dissertação apresentada à Faculdade de Direito da
Universidade Lusíada, em associação com o Instituto
Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna,
para a obtenção do grau de Mestre em Segurança e
Justiça.

Orientador: Prof. Doutor Luís Carlos Rodrigues
Malheiro

Lisboa

julho 2021

FICHA TÉCNICA

Autora Alice Garcia dos Ramos
Orientador Prof. Doutor Luís Carlos Rodrigues Malheiro
Título A posição geográfica de São Tomé e Príncipe e os desafios da segurança na Zona Económica Exclusiva face às novas ameaças no século XXI
Local Lisboa
Ano 2021

MEDIATECA DA UNIVERSIDADE LUSÍADA - CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO

RAMOS, Alice Garcia dos, 1996-

A posição geográfica de São Tomé e Príncipe e os desafios da segurança na Zona Económica Exclusiva face às novas ameaças no século XXI / Alice Garcia dos Ramos ; orientado por Luís Carlos Rodrigues Malheiro. - Lisboa : [s.n.], 2021. - Dissertação de Mestrado em Segurança e Justiça, Faculdade de Direito da Universidade Lusíada, em associação com o Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna.

I - MALHEIRO, Luís Carlos Rodrigues, 1986-

LCSH

1. Geopolítica - São Tomé e Príncipe
2. Conveção das Nações Unidas Sobre o Direito do Mar, 1982
3. Zonas económicas (Direito do mar) - São Tomé e Príncipe
4. Segurança nacional - São Tomé e Príncipe
5. São Tomé e Príncipe - Relações externas
6. Universidade Lusíada. Faculdade de Direito - Teses
7. Teses - Portugal - Lisboa

1. Geopolitics - Sao Tome and Principe
2. United Nations Convention on the Law of the Sea, 1982
3. Economic zones (Law of the sea) - Sao Tome and Principe
4. National security - Sao Tome and Principe
5. Sao Tome and Principe - Foreign relations
6. Universidade Lusíada. Faculdade de Direito - Dissertations
7. Dissertations, Academic - Portugal - Lisbon

LCC

1. DT615.62.R36 2021

À minha família.

AGRADECIMENTOS

Este trabalho que ora apresento é fruto de momentos árduos e de solidão que só foram possíveis graças a Deus pela sua inteligência suprema, a generosidade de muitas pessoas, seja pelos contributos diretos de opiniões, seja pelos contributos indiretos ligados à motivação. A cada uma dessas pessoas fica expresso os meus sinceros e cordiais agradecimentos.

Aos meus pais e irmãos, pelo sacrifício consentido nas horas de ausência do convívio familiar.

Ao meu ilustre orientador, professor Doutor Luís Carlos Rodrigues Malheiro, agradeço por todos os contributos proporcionados para este documento, pela confiança e perseverança que sempre demonstrou relativamente ao meu trabalho e pelo apoio com que me brindou, e com paciência e muita sapiência sempre se predispôs a ajudar-me a transformar as dificuldades em motivação para a conclusão deste trabalho.

À minha instituição, a Universidade Lusíada de Lisboa pela oportunidade de concluir o mestrado em Segurança e Justiça. Igualmente, a todo o seu pessoal docente e não docente (uma atenção especial, às funcionárias da mediateca pela paciência e pela atenção), pela oportunidade que me proporcionou de transformar este sonho em realidade.

Aos companheiros incansáveis desta batalha e a todas as entidades e as personalidades são-tomenses que de alguma forma contribuíram para o êxito da investigação.

Bem-haja a todos!

A Palavra de ordem no século XXI é a Segurança, porque a Segurança é o vetor de desenvolvimento de uma nação.

“Somos assim. Sonhamos o voo, mas tememos a altura. Para voar é preciso ter coragem para enfrentar o terror do vazio. Porque é só no vazio que o voo acontece. O vazio é o espaço da liberdade, a ausência de certezas. Mas é isso que tememos: o não ter certezas. Por isso trocamos o voo por gaiolas. Às gaiolas são o lugar onde as certezas moram.”

APRESENTAÇÃO

A posição geográfica de São Tomé e Príncipe e os desafios da segurança na Zona Económica Exclusiva face às novas ameaças no século XXI

Alice Garcia dos Ramos

Sob o tema “A posição geográfica de São Tomé e Príncipe e os desafios da segurança na Zona Económica Exclusiva face às novas ameaças no século XXI”, o presente trabalho foi desenvolvido como parte dos requisitos exigidos pela Universidade Lusíada de Lisboa para a conclusão do Mestrado em Segurança e Justiça. A investigação foi orientada no sentido de perceber como está a ser adotada, em São Tomé e Príncipe, a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar e que elementos influenciam a sua efetivação ou consolidação. Para nortear a análise foi seguida a seguinte questão de investigação: Como está a ser adotada a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar e que elementos influenciam a sua efetivação ou consolidação?

Na procura da resposta procedeu-se a uma averiguação dos contextos e variáveis com impacto no sucesso da adoção e aplicação da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar de modo a melhor se perceber os fatores que podem inibir ou promover a sua consolidação ou o sucesso. Quanto à metodologia, o estudo de caso assumiu natureza qualitativa e em termos de técnica de recolha e de tratamento de dados, amparada pelo paradigma interpretativo da realidade. Na recolha e no tratamento de dados foram aplicadas as técnicas de análise documental e de inquérito por entrevista.

Relativamente aos principais resultados, conclui-se que STP adotou e tem estado a aplicar a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar em STP, mas tem sido um processo lento e mediado por diversos fatores, por um lado, a falta de recursos humanos, de recursos financeiros, de recursos materiais, a má governação, para assegurar a aplicação adequada, e por outro lado, a falta de políticas públicas adequadas para garantir o melhor aproveitamento dessa grande potencialidade de que o país dispõe.

Palavras-chave: São Tomé e Príncipe, Segurança Marítima, Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, Zona Económica Exclusiva, Ameaças.

PRESENTATION

The geographical position of Sao Tome and Principe and the security challenges in the Exclusive Economic Zone under 21st century new threats

Alice Garcia dos Ramos

Under the theme “The geographical position of Sao Tome and Principe and the security challenges in the Exclusive Economic Zone under 21st century new threats”, the present work was developed as part of requirements from Lusiada University of Lisbon for the completion of the Master’s in Security and Justice.

The developed study seeks to understand how the United Nations Convention on the Law of the Sea is being adopted in Sao Tome and Principe and what elements influence its implementation or consolidation. To guide the analysis, the research question was the following: How the United Nation Convention on the Sea’s Law is being adopted, and what elements influence its implementation or consolidation? The research followed an investigation on the context and relevant variables for the successful adoption and application of the United Nations Convention on the Sea’s Law, to better understand the factors that may inhibit or promote its consolidation or success.

As for the methodology, the case study assumed a qualitative nature and in terms of data collection and processing techniques, was supported by the interpretive paradigm of reality. In collection and processing data, the techniques of document analysis and interview survey were applied.

Regarding the main results, it is concluded that Sao Tome and Principe has adopted and has been applying the United Nation Convention on the Sea’s Law, but it has been a slow process, mediated by several factors such as: (i) lack of human resources; (ii) lack of financial and material resources; (iii) poor governance; (iv) inadequate public policies.

Keywords: Sao Tome and Principe, Maritime Security, United Nations Convention on the Law of the Sea, Exclusive Economic Zone, Threats.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Ilustração 1 - Mapa de São Tomé e Príncipe.(Sanguin, 2014).....	40
Ilustração 2 - Zonas do Golfo da Guiné e Estados Membros de Organizações Africanas (CEEGMEA, 2016).	55
Ilustração 3 - Zona de Desenvolvimento Conjunto entre São Tomé e Príncipe e Nigéria (Autoridade de Desenvolvimento Conjunto da Nigéria-São Tomé e Príncipe, 2021)...	63

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Acordos de Cooperação entre a República Portuguesa e a República Democrática de São Tomé e Príncipe no domínio da defesa.....	76
Tabela 2 - Guião de entrevista	107
Tabela 3 - Tratamento qualitativo de dados referentes a P1.....	111
Tabela 4 - Tratamento qualitativo de dados referentes a P2.....	113
Tabela 5 - Tratamento qualitativo de dados referentes a P3.....	114
Tabela 6 - Tratamento qualitativo de dados referentes a P4.....	115
Tabela 7 - Tratamento qualitativo de dados referentes a P5.....	117
Tabela 8 - Tratamento qualitativo de dados referentes a P6.....	118
Tabela 9 - Tratamento qualitativo de dados referentes a P7.....	119
Tabela 10 - Tratamento qualitativo de dados referentes a P8.....	120
Tabela 11 - Caraterização dos entrevistados	123

LISTA DE ABREVIATURAS, SIGLAS E ACRÓNIMOS

AFRICOM	-	USA Africa Command
Art.	-	Artigo
CGG	-	Comissão do Golfo da Guiné
CI	-	Comunidade Internacional
CNUDM	-	Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar
CPLP	-	Comunidade dos Países da Língua Portuguesa
CTM	-	Cooperação Técnico Militar
DS	-	Desenvolvimento Sustentável
ESM	-	Estratégia de Segurança Marítima
FASTP	-	Forças Armadas de São Tomé e Príncipe
GC	-	Guarda Costeira
GCSTP	-	Guarda Costeira de São Tomé e Príncipe
GG	-	Golfo da Guiné
IMAP-STP	-	Instituto Marítimo e Portuário de São Tomé e Príncipe
INN	-	Ilegal, Não declarada e Não regulamentada
JZD	-	Joint Development Zone
MN	-	Milhas Náuticas
OI	-	Organizações Internacionais
ONU	-	Organização das Nações Unidas
PEC	-	Programa Estratégico de Cooperação
PEIVD	-	Pequeno Estado Insular em Vias de Desenvolvimento
RDSTP	-	República Democrática de São Tomé e Príncipe
STP	-	São Tomé e Príncipe
UA	-	União Africana
UNCLOS	-	United Nations Convention on the Law of the Sea
ZDC	-	Zona de Desenvolvimento Conjunto
ZEE	-	Zona Económica Exclusiva
ZOPACAS	-	Zona de Paz e Cooperação no Atlântico Sul

SUMÁRIO

1. Introdução	23
1.1. Contextualização do tema da investigação.....	24
1.2. Justificação e relevância da Investigação.....	27
1.3. Objetivos da investigação.....	28
1.3.1. Objetivo geral	28
1.3.2. Objetivos específicos.....	28
1.4. Questão de investigação	29
1.5. Estrutura do trabalho	29
2. Referencial Metodológico	31
2.1. Natureza da investigação	31
2.2. Enquadramento paradigmático.....	32
2.3. Participantes.....	32
2.4. Técnicas e instrumento de recolha de dados.....	32
2.5. Procedimento	33
2.6. Tratamento de dados	34
2.7. Modelo Analítico.....	34
3. A segurança marítima na zona económica exclusiva de São Tomé e Príncipe	39
3.1. Súmula histórico-geográfica de São Tomé e Príncipe	39
3.1.1. A Posição Geográfica de São Tomé e Príncipe	42
3.2. Noção e conceito de Segurança.....	45
3.3. Segurança Marítima na ZEE de STP.....	47
3.3.1. As vulnerabilidades de STP no domínio da Segurança	51
3.3.2. O Mar e às novas ameaças no século XXI	52
3.3.3. Desafios à Segurança da ZEE.....	56
4. Aplicação da Convenção das Nações unidas sobre o direito do mar em STP.....	59
4.1. A importância da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar para São Tomé e Príncipe	59
4.2. Limites Fronteiriços de STP: oportunidades e desafios	60
4.3. A Preservação do ambiente Marinho em STP a luz da CNUDM.....	63
5. Apresentação, análise e discussão dos resultados	69
5.1. Análise e discussão dos dados	69
6. Conclusão	81
6.1. Principais conclusões	81
6.2. Implicações do Estudo	83
6.3. Limitações do estudo e Sugestões para Investigações Futuras	83
Referências	85

Apêndices.....	97
Lista de apêndices.....	99
Apêndice A	101
Apêndice B	105
Apêndice C	109
Apêndice D	121

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho de dissertação de Mestrado em Segurança e Justiça ora apresentada sob o tema “A posição geográfica de São Tomé e Príncipe e os desafios da segurança na zona económica exclusiva face às ameaças no século XXI” tem como base de motivação os sucessivos ataques de pirataria marítima nas águas territoriais de São Tomé e Príncipe (STP). Deste modo, as limitações de resposta do país para exercer uma fiscalização e interditar navios que operam ilegalmente na zona, leva o Estado santomense a solicitar ajuda de vários parceiros, organizações regionais e internacionais para colmatar essas vulnerabilidades ao nível de segurança e defesa. Nos últimos anos, face a insegurança vivida a cooperação entre países regionais, globais e outros atores internacionais tem vindo a ganhar importância nos diferentes círculos da sociedade internacional (SI), criando políticas que visam reforçar estrategicamente a segurança marítima do país.

A República Democrática de São Tomé e Príncipe (RDSTP), é um microEstado insular, com dimensão territorial de 1001 km², com uma população de aproximadamente 201 mil habitantes, desprovido de recursos naturais em quantidade e qualidade satisfatórias, representa o foco da nossa investigação. Não obstante, as desvantagens de índole geográfica, demográfica, geológica e *química*, biológica, associadas a STP, o Golfo da Guiné (GG), região onde o país se localiza, é rico em recursos naturais, representando “uma área geoestratégia importante, onde STP dispõe de uma Zona Económica Exclusiva (ZEE), que se estende como território fronteiro de comunicação com os demais países da região” (Batista, 2016, p. 20).

A dimensão marítima de STP é definida a partir de linhas de base arquipelágicas preceituadas na Lei nº 1 /98 de 30 de março. A sua posição geográfica confere ao país uma grande proximidade com países vizinhos, tais como a Guiné Equatorial, o Gabão e a Nigéria, pelo que deve potenciar os mecanismos de cooperação à sua disposição para atrair vantagens comparativas, passíveis de concorrer para o desenvolvimento sustentável (DS), coletivamente, almejado pela nação, contrariando, desta forma, as desvantagens de vária ordem impostas pela própria natureza.

1.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DO TEMA DA INVESTIGAÇÃO

STP é um Estado de Direito Democrático e, um dos pilares fundamentais enquanto Estado Soberano, é garantir a liberdade e segurança dos seus cidadãos, manter a ordem e a tranquilidade pública e o legal funcionamento das suas instituições. Face a conjuntura atual, o fenómeno da globalização nutre efeitos na sociedade, em que por vezes o aumento do conhecimento por parte dos transgressores conduz ao aumento de fenómenos criminais, constituindo assim uma ameaça à segurança dos cidadãos. Por outro lado, o agente do crime vem evoluindo nas suas técnicas e *modus-operandi*.

Na perspetiva de Sousa (2017, p. 19), “quando refletimos sobre STP, pequeno Estado insular em vias de desenvolvimento (PEIVD), plantado no centro do mundo, situado no Golfo da Guiné, banhado pelo extenso Oceano Atlântico, e estrategicamente inserido no corredor do Atlântico Sul, apercebemo-nos do seu enorme potencial geopolítico, geoestratégico e geoeconómico”.

Para além deste potencial, que o arquipélago de STP possui, existem “várias ameaças que podem minar estas oportunidades, vantagens e projeções otimistas e que são os ataques piratas, o tráfico de drogas, os fluxos migratórios ilegais e o terrorismo” (Pavia, 2016, p. 12). No fundo, STP por estar no centro do GG, “tornou-se um foco de crise estratégico por dois motivos: primeiro, a crescente importância da sua produção e exploração de petróleo e gás natural; segundo, a crescente ameaça da pirataria e de outras ameaças que substituem o Golfo de Áden¹ como um dos locais marítimos mais perigosos no mundo” (Pavia, 2016, p. 7).

Na perspetiva de (Neves, 2017), na órbita das ameaças, São Tomé e Príncipe encontra-se vulnerável face ao aumento da criminalidade que se tem feito sentir por todo o território nacional. Acrescenta ainda, por outro lado, “que apesar das ameaças que se vão formando dentro das fronteiras nacionais serem as mais comuns, não podemos descartar a existência de grupos de criminosos no país que possuem relações com os criminosos transnacionais nem tão-pouco menosprezar os grupos terroristas radicalizados nos países vizinhos, nomeadamente, na Nigéria” (Neves, 2017, p. 71).

¹ Situa-se numa região chamada de “Corno de África”, que abrange a área entre a Somália, o Iémem e a Etiópia.

Como tal, é perceptível que a importância do mar para a economia das nações e o seu potencial geopolítico, geoeconómico e geoestratégico contribuem de forma inquestionável para o desenvolvimento do país, razão pelo qual a segurança marítima se apresenta como tema de grande relevância para a comunidade internacional e tornou-se praticamente ubíqua, pelo facto das maiores fontes de dinamismo para o crescimento e conseqüentemente para o desenvolvimento económico se centrar no mar. Neste mesmo sentido, sabendo-se que “80% do comércio mundial é feito através dos portos do mundo todo” (Uol notícias, 2013), o GG é uma zona de interesse vital para a comunidade Internacional, o que justifica a formulação de políticas securitárias a nível nacional, regional e internacional.

Para além dos espaços marítimos constituírem uma fonte inesgotável de recursos, a maior parte do comércio mundial circula por mar, convertendo-o num espaço vital para o intercâmbio mundial de mercadorias. Todavia, face à fraca capacidade de alguns Estados em exercer uma fiscalização ativa dos espaços costeiros, nomeadamente, devido a recursos humanos e materiais insuficientes, têm surgido vácuos de poder, facilmente aproveitados por grupos transnacionais organizados para a prática de atividades ilícitas, como: os tráficos de drogas, de seres humanos e de armas, o roubo do petróleo e de outros recursos naturais, a pirataria marítima e o assalto à mão armada no mar, e o terrorismo marítimo (Fortes, 2014).

Por sua vez, “o espaço vital manifesta a necessidade de uma sociedade controlar o seu espaço tendo em vista seu equipamento tecnológico, seu efetivo demográfico e seus recursos naturais disponíveis” (Santos, 2014, p. 44). É nesta conjuntura que Kjellen afirma que “todo o Estado está em luta com o seu vizinho pelo espaço e procura aumentar o seu para obter recursos” (Santos, 2014, p. 44).

Neste contexto, considera o autor supracitado que “as ameaças reais e potenciais que advêm do espaço marítimo constituem problemas transfronteiriços e transversais, cujos efeitos perniciosos não afetam apenas os Estados costeiros, mas têm repercussões a nível regional e/ou mundial”. Face a estes desafios, importa sublinhar que STP assinou a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (CNUDM) em 13 de julho de 1983 e ratificou-a em 3 de novembro de 1987², e com vista a dirimir este conflito fronteiriço ou de qualquer natureza que tem fundamento nesta convenção (*United Nations Treaty Collection*, 1994).

² Site da UNITED NATION TREATY COLLECTION, “UNTC” – disponível no link: https://treaties.un.org/pages/ViewDetailsIII.aspx?src=TREATY&mtdsg_no=XXI-6&chapter=21&Temp=mtdsg3&clang=_en, acesso em 31-07-2020.

STP situa-se no centro do mundo, isto é, segundo (Sousa, 2017, p. 19) “estar geograficamente no centro do mundo significa estar no cruzamento das rotas norte-sul e este-oeste do tráfego dos transportes marítimos aéreos gerados pela globalização e integração das economias dos países”. Sendo a maior parte do seu território nacional composto por mar, a sua característica insular e o seu posicionamento geoestratégico fazem com que no oceano esteja uma das maiores riquezas do país, o que constitui um dos mais importantes desafios. Além disso, uma das maiores vulnerabilidades à segurança do território nacional resulta precisamente do seu posicionamento, na medida em que desde sempre se revelou importante na arena internacional.

Face à transnacionalidade da ameaça, STP enfrenta inúmeros desafios, desde o nível interno ao global, não podendo encarar estes desafios de forma isolada. Por essa razão, os Estados e as organizações internacionais, entre outros atores, devem fazer uma abordagem holística, no sentido de analisar e de compreender os impactos que essas ameaças e riscos têm nos diversos setores da sociedade.

De facto, se negligenciamos os contextos transnacional e global, STP pode servir de rota atlântica para a concretização dessas ameaças, pois, por ser um país insular e estar disperso, apresenta inúmeras fragilidades nas suas costas e também dificuldades na gestão dos recursos escassos, para fazer frente a estes riscos e ameaças.

Por exemplo, a questão de delimitação de fronteiras entre os países nem sempre é consensual e, nas relações internacionais, podem ser referenciados vários casos de conflitos territoriais entre Estados vizinhos, envolvendo sobretudo disputas relativas à delimitação das fronteiras no mar, podendo referenciar-se os casos da Nigéria e dos Camarões, no GG, que adensam as ameaças latentes (Ramos, 2019).

Também no caso de STP, a história demonstra que o processo de delimitação de fronteiras com outros países nem sempre foi pacífico. A posição geoestratégica de STP confere ao país uma grande proximidade com países vizinhos, tais como a Guiné Equatorial, o Gabão e a Nigéria. Esta proximidade e a alteração do limite exterior da ZEE por parte da Nigéria criaram uma situação de potencial clivagem entre STP e a

Nigéria que não foi ultrapassada de acordo com os princípios gerais previstos nos termos da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar³.

Com vista a dirimir este conflito fronteiriço, STP celebrou acordos de delimitação de fronteiras marítimas com a Guiné Equatorial e com o Gabão e, relativamente à Nigéria, por não se ter chegado ao consenso quanto ao método de delimitação a ser aplicado, os Estados chegaram a um ajuste provisório de carácter prático, conforme previsto nos termos do n.º 3 do artigo 74.º e o n.º 3 do artigo 83.º da CNUDM. Tais ajustes resultaram na assinatura de Tratado de Exploração Conjunta⁴ que criaram a designada Zona de Desenvolvimento Conjunto (ZDC) entre os países signatários.

1.2. JUSTIFICAÇÃO E RELEVÂNCIA DA INVESTIGAÇÃO

A escolha do tema leva-nos a fazer uma reflexão de se saber a onde está STP na questão de segurança na sua ZEE. As razões para a escolha deste tema são primeiramente as de carácter científico e académico, pois procuramos contribuir para, e demonstrar, a importância geoestratégica do país. Apesar de ser um microEstado insular poderá ser palco de novas ameaças e riscos à segurança do país. Considerando o objetivo do estudo e os fatos apresentados anteriormente, o estudo de caso inclui São Tomé e Príncipe e a Nigéria. Todavia, apesar de a Nigéria ser um parceiro e dispor de uma ZDC com STP, acreditamos que poderá vir a constituir uma das grandes ameaças futuras do país, tendo em conta a fragilidade de STP, a sua incapacidade de exercer o controlo e vigiar as suas fronteiras marítimas, principalmente na zona acima referida. O acordo que suporta a ZDC entre ambos países remonta a 2001 e, até à presente data não foi denunciado pelas partes. Contudo, “a descoberta de reservas significativas voltou a pôr a região no centro de interesses da comunidade internacional, sendo atualmente a região que contém os principais países africanos produtores de petróleo: Nigéria, Angola, Guiné Equatorial”(Luz, 2016, p. 63).

Por sua vez, (Pavia, 2016, p. 18) corrobora que, entre os Estados do GG, a Nigéria é o caso de ameaça terrorista mais problemático e que as ações de terror perpetradas pelo

³ Convenção que foi celebrada na III conferência das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, a 10 de dezembro de 1982, em Montego Bay, Jamaica depois de um longo processo de negociação que decorreu de 1973 a 1982.

⁴ Nos termos do referido tratado, as partes comprometeram-se a explorar conjuntamente os recursos (petrolíferos e não petrolíferos) existentes na área visada, por um lapso temporal de 45 anos, e sujeito à revisão após 30 anos, sendo as obrigações e os benefícios partilhados em quotas de 60% para a Nigéria e 40% para São Tomé e Príncipe.

Boko Haram contra vítimas civis inocentes (incluindo o rapto de centenas de raparigas) e incursões nos países vizinhos, como os Camarões, o Chade ou o Níger, agravam a insegurança em toda a região. Este autor salienta que o Boko Haram tem ligações à Al-Qaeda do Magreb Islâmico e à Al-Shabaab na Somália. Nesta ordem de ideias Pavia (2016, p. 19) refere que a outra potencial fonte de conflito e conseqüente insegurança na região é o processo em curso de alargamento da plataforma continental. Tudo isto leva os Estados da região a repensarem a sua situação ao nível securitário.

Assim, como se depreende do enquadramento feito à questão de segurança dos países e, no caso concreto de STP, as suas vulnerabilidades estão associadas justamente a fatores que, no “reverso da moeda”, deveriam representar privilégios, isto é, vantagens comparativas associadas à sua localização geográfica, que poderiam ser utilizadas como elementos potenciadores do seu desenvolvimento sustentável, uma vez que, entre outros aspetos relevantes, serviria de placa giratória para o comércio internacional, podem colocar em causa a segurança do país.

1.3. OBJETIVOS DA INVESTIGAÇÃO

A investigação pretendida atendeu os objetivos geral e específicos abaixo plasmados:

1.3.1. OBJETIVO GERAL

Relativamente ao objetivo geral, a nossa investigação foi orientada no sentido de perceber como está a ser adotada, em São Tomé e Príncipe, a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar e que elementos influenciam a sua efetivação ou consolidação.

1.3.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

No que tange aos objetivos específicos, foram identificados os seguintes:

- Estudar o modo como está a ser adotada ou aplicada a Convenção das Nações Unidas Sobre o Direito do Mar e identificar os elementos que influenciam e fomentam a consolidação dessa Convenção;

- Aferir /inventariar as ameaças reais e potenciais, bem como os desafios de segurança na ZEE de STP face à sua localização geográfica;
- Identificar as estratégias de prevenção de riscos e ameaças, bem como as respetivas eficácias;
- Perceber de que forma o Estado santomense reconhece as ameaças e os riscos latentes associados à localização do país e acautela medidas, no quadro da cooperação regional e internacional, para anular/minimizar a concretização dos ilícitos associados;
- Indagar sobre a correspondência objetiva das ações concertadas entre STP e os demais Estados da sub-região, enquadráveis no espírito geral da CNUDM, passíveis de acautelar a concretização dos riscos e ameaças para STP associados à sua localização geográfica.

1.4. QUESTÃO DE INVESTIGAÇÃO

Em consonância com a ideia expressa acima e procurando um fio condutor para a nossa investigação, entendemos ser pertinente e oportuno elaborar a seguinte questão de partida: Como está a ser adotada, em São Tomé e Príncipe, a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar e que elementos influenciam a sua efetivação ou consolidação?

1.5. ESTRUTURA DO TRABALHO

O trabalho está estruturado em seis capítulos:

O primeiro capítulo é exposto a introdução, onde é feito um enquadramento sobre a temática em estudo, a razão do presente estudo, a justificação e a sua pertinência, a questão de investigação, o objetivo geral e os objetivos específicos.

No segundo capítulo é apresentado a metodologia utilizada em sede de investigação, caracteriza-se a natureza da investigação, incluindo as técnicas e instrumentos de recolha de dados, os participantes, os procedimentos e os tratamentos de dados. Além disso, construiu-se um modelo analítico alicerçado nas sugestões existentes na

literatura, onde foi desenvolvida uma hipótese e propôs-se um método para validar, ou não, a hipótese avançada.

No terceiro capítulo é abordado a Segurança Marítima na Zona Económica Exclusiva de São Tomé e Príncipe, o que serviu para enquadrar e compreender os conceitos chave sobre a temática em estudo, nomeadamente a posição geográfica de STP, a segurança marítima e a cooperação. De igual modo, foi feita uma caracterização da ZEE, dos principais recursos, principais ameaças e as vulnerabilidades da zona.

No quarto capítulo trata-se a aplicação da Convenção das Nações Unidas sobre o direito do mar em São Tomé e Príncipe.

O quinto capítulo foi elaborado com o propósito de nele serem apresentados e discutidos os resultados decorrentes da recolha e do tratamento de dados e, concomitantemente, analisar e densificar as variáveis do modelo analítico utilizado.

No sexto capítulo apresenta-se as conclusões, os principais resultados chegados com a investigação, as implicações de estudo, as limitações de estudo e as sugestões para as investigações futuras. São ainda partes do documento as Referências Bibliográficas e os Apêndices.

2. REFERENCIAL METODOLÓGICO

A conceção deste capítulo tem como propósito a apresentação do referencial metodológico utilizado no âmbito da investigação.

Na opinião de Espírito Santo (2013, p. 31), quando se desenvolve um trabalho científico “é recomendável descrever-se a metodologia utilizada em sede de investigação, uma vez que é através dela que os leitores atestam a credibilidade dos resultados, aferida pela fidelidade e validade das técnicas e dos procedimentos utilizados”. De acordo com o pensamento do autor supra citado, debruçamos de forma cumulativa e sequencial, sobre a natureza da investigação, o enquadramento paradigmático, os participantes, as técnicas, os instrumentos, os procedimentos, bem como a forma de tratamento de dados.

2.1. NATUREZA DA INVESTIGAÇÃO

Avaliando os objetivos geral e específicos da investigação, expressos acima, entendemos que, em termos de metodologia científica, a investigação desenvolvida assumiu o formato de *estudo de caso*, na vertente específica de estudo dos desafios inerentes à garantia da segurança na ZEE de STP, face às novas ameaças emergentes. Todavia, para que se conseguisse “examinar os padrões de semelhança e de diferença, detetar relações causais ou validar diferentes configurações de causas e produzir diferentes resultados, recorreu-se à utilização do método comparado” (Malheiro, 2020, p. 15). Ainda no que concerne à natureza do estudo, a investigação adotou o método qualitativo, embora algumas informações fossem corroboradas por dados quantitativos disponibilizados, quer pelos potenciais entrevistados, quer nos documentos analisados.

Face ao propósito de identificar fatores que expliquem as diferenças que justificam as limitações na aplicação da CNUDM em STP, através do modelo analítico a utilizar e à hipótese central da investigação, é essencial que os dados possuam um conjunto de características que permitam efetuar uma comparação, mas que sejam distintos ao nível de resultados. No âmbito das atividades diplomáticas, militares, de segurança e de cooperação para o desenvolvimento existem várias instituições que poderão ser objeto de análise com recurso ao modelo já apresentado. Entre as várias possibilidades de análise sobressaem os recursos humanos, a Guarda Costeira, os fatores históricos, os recursos naturais e as vulnerabilidades de cada país (Nigéria e São Tomé e Príncipe).

2.2. ENQUADRAMENTO PARADIGMÁTICO

Focados, uma vez mais, nos objetivos da investigação e no próprio objeto de estudo, afigura-se como oportuno que a investigação se oriente pelos princípios e valores atinentes ao paradigma interpretativo da realidade. Coutinho (2014, s/p) afirma que paradigma “pode definir-se como um conjunto articulado de postulados, de valores conhecidos, de teorias comuns e de regras que são aceites por elementos de uma comunidade científica num dado momento histórico”. Por seu turno, Bergano (2011, s/p) afirmou que “cada paradigma pressupõe a partilha por uma comunidade científica de uma linguagem, um determinado quadro de valores, metas, normas e crenças”. Reportando-se ao paradigma interpretativo, a autora supra referenciada afirma que “os investigadores de orientação interpretativa, nas suas pesquisas, enfatizam a interpretação e compreensão da realidade e estudam sobretudo as crenças, intenções, motivações entre outros fenómenos do universo social”.

2.3. PARTICIPANTES

Os critérios de seleção dos participantes tiveram em consideração o conhecimento e o *know-how* dos entrevistados face à problemática em estudo, ou seja, integraram o estudo indivíduos cujos perfis académico e/ou profissional conferiram garantias relativas de que as respetivas opiniões/posições podem ser tomadas como válidas e credíveis, face ao nível de conhecimento que detêm sobre a realidade da segurança na ZEE, sobre os recursos e vulnerabilidades da Guarda Costeira, bem como de outros atores que respondem aos novos desafios. Todavia, procuramos uma diversidade de visões, que nos permitiu complementar o quadro concetual.

2.4. TÉCNICAS E INSTRUMENTO DE RECOLHA DE DADOS

Apelando, uma vez mais, aos objetivos da investigação⁵, bem como à respetiva natureza⁶, afigura-se-nos apropriado que o estudo deva ser desenvolvido em atenção a dois momentos, privilegiando, no primeiro momento, a técnica de análise documental e, no segundo momento, a técnica de inquérito por entrevista.

⁵ Cf. Ponto 1.3.1 e 1.3.2

⁶ Cf. Ponto 2.1

No presente projeto, os primeiros três capítulos serão desenvolvidos através de uma análise documental com recursos a “fontes primária, fontes secundárias e fontes bibliográficas que podem ser contemporâneas ou retrospectivas” (Sarmiento, 2013, p. 27). Após a análise documental e a revisão da literatura, iniciou-se o trabalho de campo através da realização de entrevistas que, segundo Quivy e Campenhoudt, (2005, p. 192), permitem extrair informações e sustentar conclusões a respeito da problemática. Dentre as várias técnicas, outro ponto importante consiste na “oportunidade de esclarecer alguma resposta do entrevistado, no decorrer da entrevista, compreender e aprofundar o conhecimento sobre fatos informações e situações, recorrendo a entrevistados que são peritos ou especialistas na matéria, permitindo ainda formular novas perguntas” (Sarmiento, 2013, p. 192). Motivo pelo qual foram utilizadas entrevistas semiestruturadas para ajudar a compreender e interpretar toda a sua dimensão e alcance.

Em termos de instrumentos de recolha de dados, por inerência das técnicas acima mencionadas, serão utilizados, para efeito de análise documental, a literatura especializada, a legislação que suporta as atividades da ZDC entre STP e Nigéria, entre outros instrumentos bibliográficos relevantes. Por sua vez, para efeito de inquérito por entrevista, foi construído e validado um guião de entrevista, conjugando questões abertas e fechadas direcionadas aos especialistas, passíveis de ajudar compreender os desafios à segurança da ZEE face às novas ameaças com especial ênfase as limitações que impedem o país de adotar/ aplicar a CNUDM, sugerindo pistas de resposta à questão central.

2.5. PROCEDIMENTO

Após a aprovação do projeto de investigação, tivemos em atenção o cronograma de atividades estabelecido. Assim, para efeito de enquadramento teórico e da aplicação da técnica de análise documental, concluímos o processo de revisão da literatura e de recolha de toda informação documental relevante no período estabelecido.

Para atender à utilização da técnica de inquérito por entrevista, identificamos os potenciais sujeitos de investigação (participantes); construímos e validamos o guião de entrevista; redigimos e enviamos cartas aos sujeitos referenciados, solicitando as respetivas colaborações; observamos o procedimento de consentimento informado; garantimos o anonimato e a confidencialidade das informações. Tendo em conta a nova

situação pandémica, a maior parte das entrevistas foram feitas por vias de correspondências (via email e telefónica).

2.6. TRATAMENTO DE DADOS

O tratamento dos dados qualitativos da investigação reclama necessariamente a utilização da análise de conteúdo. Vala afirma que a análise de conteúdo permite “efetuar inferências com base numa lógica explicativa, sobre mensagens cujas características serão inventariadas ou sistematizadas” (*apud* Rodrigues, 2011, p. 43). Neste contexto, a nossa intenção será, nos dois momentos de recolha de dados, tal como sugerem Ludke e André, evidenciar significados de uma realidade, cumulativamente complexa, dinâmica e qualitativa (*apud* Rodrigues, 2011, p. 43).

Em termos práticos, após a transcrição das entrevistas, e a integração dos casos com o modelo analítico, construímos um conjunto de tabelas, por vias das quais evidenciaremos, as principais categorias emergentes das respostas dos inquiridos, visando conferir significado à realidade em estudo. Neste sentido, refere Sarmiento (2013, p. 53) que “a análise de conteúdo consiste em efetuar a categorização dos dados brutos da entrevista, que passam a dados organizados e com sentido bem estabelecidos”. Para que se possa encontrar uma possível resposta à questão central, importa verificar as diferenças existentes nos arranjos das variáveis: motivação, recursos/obstáculos, outras políticas e ambiente externo. Porquanto, afirma (Malheiro, 2020, p. 17) que será pela análise das diferenças existentes nestas variáveis que se encontrarão resposta de como está sendo a adotada ou aplicada a CNUDM em STP.

2.7. MODELO ANALÍTICO

Para respondermos à questão central desta investigação, recorreremos ao modelo de análise de políticas públicas, designado por “modelo unificado de inovação”. Este modelo foi desenvolvido nos Estados Unidos da América por Frances Berry e William Berry com o intuito de compreender “a ação pública dos governos, as condições do seu desenvolvimento, as causas e condicionantes, os fatores de sucesso e insucesso, as consequências e os efeitos dessa ação” (Araújo, Rodrigues, 2017). Afigura-se que este modelo permitirá compreender o modo como está a ser adotado a CNUDM em STP e as tendenciais melhorias que podem vir a ser operadas na adoção da III convenção das

Nações Unidas sobre o Direito do Mar. Segundo Berry e Berry (2007), este modelo advoga que a probabilidade de adoção de uma determinada medida por um Estado (i), num determinado período (t) pode ser analisada pela seguinte equação (Malheiro, 2020, p. 12):

Adoção_{i,t} = f (motivação_{i,t} Recursos/ obstáculos_{i,t} Outras políticas_{i,t} Ambiente externo_{i,t})

Para a presente investigação, a fórmula que apresentamos quer dizer que a:

Adoção da CNUDM_{i,t} = f (Motivação [ambiente de trabalho, padrões comportamentais dos recursos humanos a todos os níveis]_{i,t} Recursos/Obstáculos [financiamento, formação, frota marítima]_{i,t} Outras políticas [forma de seleção das prioridades, execução das ações selecionadas]_{i,t} Ambiente Externo [cooperação e interação com diversos parceiros]_{i,t}).

Para este modelo, a variável motivação procura compreender as reais condições de trabalho, e se estas favorecem os recursos humanos no combate às ameaças.

No que concerne aos recursos/obstáculos, o modelo recomenda que se olhe para os indicadores sobre a frota marítima, para o número de entidades ligadas ao mar, e a formação dos quadros.

Sobre as outras políticas, é proposto que se analise o estado de consolidação das políticas de segurança que o Estado possui, se as estruturas existentes são eficientes e, se constituem as bases para o sistema funcionar, ou se existem carências noutras áreas, e que podem influenciar negativamente na adoção da convenção.

No campo de análise do ambiente externo, aprofundamos as demais cooperações que o Estado tem com diversos parceiros para fazer face as ameaças.

Sabendo-se que o modelo é útil para o presente estudo, considera-se importante densificar o estudo das diferentes variáveis com a literatura da área. Até porque, conforme refere (Género, 2012, p. 40), estudar STP e os santomenses, nas suas mais diversificadas componentes – económica, política, social e a sua cultura específica – implica um verdadeiro exercício metodológico que passa, necessariamente, pela

conjugação de todo um conjunto de método experimental e a imprescindível técnica de observação participante.

Adicionalmente, a Convenção das Nações Unidas de 1982 (UNCLOS III) é bastante vasta, e a sua consolidação depende das práticas e comportamentos dos Estados Membros da Convenção na qual STP é parte. Os fatores que influenciam a sua consolidação são sobejamente conhecidos. Entre estes, destaca-se que os países africanos não dispõem de meios necessários, de natureza financeira e científica, e se encontram, muitas vezes, em conflitos com os países vizinhos, e tal facto pode constituir um sério motivo para a disputa sobre fronteiras marítimas e, conseqüentemente de instabilidade e insegurança. Sendo STP um país insular que depende 90% das ajudas externas, não possui recursos económicos suficientes para formar quadros com conhecimentos técnicos e científicos voltados para o mar. Deste modo, podemos afirmar que o país tem poucas possibilidades de investir na formação dos seus quadros, no que concerne ao sector marítimo.

Em termos históricos e relativamente à exploração de recursos naturais, quando comparado com os países vizinhos (Nigéria, Guiné Equatorial e Gabão) que já são produtores de petróleo e têm experiência e conhecimento nesta área, o país vê-se em desvantagem. Tanto STP como a Nigéria são dois países que se localizam no GG que, segundo (Pavia, 2016, p. 8), é uma região muito rica em recursos naturais, tais como petróleo, gás natural, minérios de ferro, ouro, diamantes, cobalto, cobre, urânio, manganés, cacau, recursos florestais e produtos de pesca.

Ainda na mesma linha de pensamento, (Pavia, 2016, p. 9) afirma que, não obstante toda a riqueza, a maioria dos países sofre do “Paradoxo da Abundância”, teoria igualmente conhecida como a “Maldição dos Recursos Naturais”. Assim, esses países são caracterizados por instabilidades políticas e guerras, mau governo, a falta de transparência, índices elevados de pobreza e má gestão das receitas públicas, contrastando com a sua riqueza em recursos naturais. Todavia, vale a pena sublinhar que os três principais produtores de petróleo e gás natural nesta região como a Nigéria, Angola e a Guiné Equatorial padecem também desse “Paradoxo da Abundância”.

Reportando-nos concretamente à cooperação que se estabelece entre STP e a Nigéria, podemos afiançar que, para além das tradicionais relações diplomáticas estabelecidas

no quadro das respetivas integrações na Comunidade Internacional (CI)⁷, verifica-se no reconhecimento mútuo das suas soberanias e no incremento de cooperação. Também, se pode afirmar que a cooperação entre os dois países em desenvolvimento, visa atingir os objetivos gerais plasmados, quer na Carta da ONU, quer na Carta da União Africana. Não obstante, podemos salientar que ainda no âmbito da cooperação, o Tratado de ZDC confere particular atenção à cooperação política e económica entre os Estados e respetivos povos, permitindo o estabelecimento de disposições conjuntas para a pesquisa e exploração na ZDC de recursos petrolíferos e outros. A exploração destes recursos permitirá a ampliação de uma vasta gama de contatos e cooperação entre os governos dos dois países, beneficiando o desenvolvimento de contatos entre os seus povos, à luz do Direito Internacional como refere (Ramos, 2019, pp. 11 e 12).

De acordo com o antigo Diretor Executivo da Agência Nacional do Petróleo Luís dos Prazeres, a cooperação entre STP e Nigéria foi muito forte durante os primeiros cinco anos após a independência de STP. Contudo, houve uma diminuição, mas que voltou a crescer em meados dos anos 90, quando os dois países concordaram em ter uma cooperação dinâmica e frutífera. Agora ambos os países gerem a Zona *Offshore* em conjunto, o que demonstra claramente o compromisso pela paz, e a determinação de uma forte cooperação na área de exploração de petróleo e outros recursos marinhos (Prazeres, 2008).

Ainda no mesmo âmbito, a análise documental permitiu-nos perceber que a cooperação entre a Nigéria e STP, na exploração dos recursos petrolíferos e haliêuticos, e as receitas provenientes desta atividade para o desenvolvimento, poderão deixar o país mais competitivo e dinâmico a nível socioeconómico. Todavia, esta afirmação, suscita algumas dúvidas: será que STP estará preparado técnica e cientificamente para enfrentar a Nigéria logo que terminar o acordo *Joint Development Zone* (JDZ)? Haverá quadros à altura com conhecimento técnico e científico em matéria de delimitação marítima, com domínio das línguas estrangeiras (Inglês, Francês e Espanhol), para representar condignamente STP no Tribunal Internacional de Justiça caso necessário? Estas são questões que podem constituir-se como fatores que influenciam a consolidação da CNUDM em STP. Segundo (Neves, 2017, p. 18), “STP possui potencialidades que, bem exploradas, poderão contribuir para garantir o seu desenvolvimento sustentável, elegendo como fator central a prestação de serviços, o

⁷ Ambos países são membros de Organizações Internacionais (OI) e/ou regionais, tais como a Organização das Nações Unidas (ONU), União Africana (UA), comissão do golfo da Guiné (CGG) e outras.

turismo e um forte investimento nas infraestruturas” que poderão contribuir para a consolidação da convenção acima citada.

Nestes termos, considerando a problematização da investigação, face ao modelo escolhido e às pistas obtidas anteriormente que ajudaram a compreender a ligação das variáveis em estudo e os possíveis incrementos ao modelo, foi delineada a seguinte hipótese: o processo da adoção da CNUDM ainda não foi consolidado, devido os fatores que decorrem da história, recursos, vulnerabilidades e potencialidades do país, quando comparado com os países vizinhos na questão de segurança e defesa.

3. A SEGURANÇA MARÍTIMA NA ZONA ECONÓMICA EXCLUSIVA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE

3.1. SÚMULA HISTÓRICO-GEOGRÁFICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE

Por volta dos anos de 1470 e 1471 inicia-se a História deste país insular, situado no Oceano Atlântico, em pleno Golfo da Guiné. Este arquipélago foi assim descoberto, (Género, 2012, p. 240).

no decurso de umas digressões marítimas para o Sul os navegadores portugueses chegaram ao Equador, ao Golfo da Guiné. E, na intersecção das linhas do Equador e do Meridiano de Greenwich, entre os paralelos 3° 45' N. e 1° 30' S, ou, se se preferir, no centro do mundo geograficamente falando.

Assim, São Tomé foi descoberta a 21 de dezembro e a ilha do Príncipe a 17 de janeiro por João de Santarém e Pêro, ou Pedro, de Escobar.

A ilha de São Tomé fica situada na costa ocidental da África, a cerca de 300km do continente, sobre o equador. Faz parte do arquipélago do Golfo da Guiné, na sequência da cordilheira marítima vinda dos Camarões (Ambrósio, 1993). A posição estratégica do arquipélago nas rotas da Índia e no coração da África fez com que STP, fosse elevado a categoria de cidade em 1525 e foi sempre a capital do arquipélago e residência dos governadores, com exceção do período entre 1753 e 1852, em que a capital foi transferida para Santo António, na ilha do Príncipe aquando das invasões holandesas no território são-tomense. A ilha do Príncipe fica situada a acerca de 50km para o nordeste de São Tomé. A ilha do Príncipe, talvez porque estava mais perto, para nordeste, da rota da Mina foi sempre, privilegiada pelos navegadores portugueses.

Segundo António Ambrósio Missionário Claretiano, aquando da descoberta da ilha chamaram-lhe de Santo Antão, pois, ao que tudo indica, o calendário marcava o dia 17 de janeiro de 1471 ou 72, Dia do Santo Abade. Afirma o autor que em breve lhe mudaram o nome para ilha do Príncipe, por os dízimos serem dados ao Príncipe, futuro rei D. João II (Ambrósio, 1993, p. 533).

De acordo com a ata do Congresso Internacional de História, constatamos que os primeiros moradores das ilhas eram cristãos batizados. Os povoadores que vinham de Lisboa todos eram já batizados, incluindo os degradados. Também os filhos dos judeus

castelhanos, receberam o batismo em Lisboa antes de embarcarem para São Tomé (Ambrósio, 1993, p. 509).

Em concordância com os documentos que tivemos acesso após o descobrimento, segue-se no século XV o processo de povoamento, de adaptação aos novos hábitos, tradições, clima e outros. Contudo, em 12 de julho de 1975 “quando o Almirante Alva Rosa Coutinho do Conselho da Revolução transferiu solenemente os poderes administrativos do arquipélago perante dezasseis membros da Assembleia Constituinte” (Seibert, 2002, p.102) o país alcançou a sua independência, adquirindo a partir de então a designação de República Democrática de São Tomé e Príncipe.



Ilustração 1 - Mapa de São Tomé e Príncipe.(Sanguin, 2014).

Como deparamos na **ilustração 1**, a RDSTP é um arquipélago localizado na costa equatorial ocidental da África central, com uma dimensão territorial de aproximadamente 1001 km², com base neste pressuposto verifica-se que STP é comparativamente pequeno para um Estado insular relativamente à República Federal da Nigéria.

Este microestado insular é composto

[...] pelas ilhas de São Tomé e do Príncipe, pelos ilhéus das Rolas, das Cabras, Bombom, Boné Jockey, Pedras Tinhosas e demais ilhéus adjacentes, pelo mar territorial compreendido num círculo de doze milhas a partir da linha de base determinada pela lei, pelas águas arquipelágicas situadas no interior da linha de base e o espaço aéreo que

se estende sobre o conjunto territorial atrás definido. (República de São Tomé e Príncipe, 2003, art. 4.º, n.º 1).

No que concerne à divisão político-administrativa⁸, o país foi subdividido em sete distritos, nomeadamente: Água Grande – onde está, também, a cidade do país, São Tomé –, Mé-Zochi – a segunda cidade do país, Trindade –, Cantagalo – cidade de Santana –, Lembá – cidade das Neves –, Lobata – cidade de Guadalupe –, Caué – cidade de Angolares – e Pagué – na região autónoma do Príncipe, que tem como capital a cidade de Santo António.

Partindo desta divisão, podemos verificar que o espaço territorial de STP se encontra distribuído por sete distritos, sendo seis na ilha de São Tomé e um na ilha do Príncipe. O clima de STP é tropical, com temperaturas médias anuais que variam entre os 23º C e os 29º C. Neste país de origem vulcânica existe duas estações principais: estação das chuvas, que tem o seu início no princípio do mês de outubro até final do mês de maio, sendo que a estação de frio e de seca, vulgarmente chamado por “gravana” corresponde aos meses de junho até setembro, apesar de setembro ser o mês de transição das estações.

Por último, STP tem uma população de 210.240 mil habitantes, sendo o número total de homens: 104. 120, o número tal de mulheres: 106. 121 segundo o censo realizado pelo Instituto Nacional de Estatística em 2020. Apesar de ser uma população pequena, podemos compreender que o elemento demográfico é sem dúvida um dos elementos essenciais do Estado, não apenas pelo que representa, mas sobretudo pelo valor acrescentado que a população atribui a um determinado Estado (Ginga, 2014). Este mesmo autor citando Adriano, refere que “uma população extensa é que permite o recrutamento dos quadros necessários e o florescimento das iniciativas indispensáveis para promover a capacidade de um Estado, através da formação e da capacitação”(Ginga, 2014, p. 106).

Relativamente à situação económica de STP, este é caracterizado como um país em via de desenvolvimento com uma economia frágil e vulnerável, que depende 90% das ajudas externas desde o momento em que alcançou a sua independência. De acordo com os dados recolhidos, constatamos que o sector terciário, em grande parte informal,

⁸ A esse respeito, conferir a Lei n.º 5/80, de 21 de novembro de 1980, publicado no Diário da República n.º 53 - Lei da Divisão Político-Administrativa.

representa cerca de 60% do PIB e emprega 60% da população ativa, enquanto os sectores primário e secundário contribuem, cada um, com 20% do PIB.

3.1.1. A POSIÇÃO GEOGRÁFICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE

Parece-nos fundamental iniciar este capítulo com uma breve explanação sobre a posição geográfica de STP. Para entendermos a posição geográfica do arquipélago é preciso ter em conta a questão da contextualização histórica do país acima, porque facultará alguns elementos que nos permitirão compreender o tema em estudo.

República Democrática de São Tomé e Príncipe é composta por duas ilhas principais (ilha de São Tomé e a ilha do Príncipe), e uma dezena de ilhéus adjacentes como vimos no ponto acima. A ilha de São Tomé e os ilhéus em seu redor perfazem 859 km² de superfície, e a ilha de Príncipe e os ilhéus, cobre 142 km² de superfície (Batista, 2016).

No que concerne as coordenadas geográficas e cartografia, verificamos ao longo da investigação que as ilhas de São Tomé e Príncipe,

tem como eixo de maior comprimento uma distância de 47 km e encontra-se a latitude 00° 23 Norte e longitude 015 0° 58 Este, e a ilha de Príncipe tem dimensões máximas compreendidas entre 15 e 19 km, situa-se entre as latitudes 01° 38 Norte e longitudes 016° 38' Este. São Tomé e Príncipe localiza-se ao largo do Golfo da Guiné, sendo que a ilha de Príncipe, a nordeste de São Tomé, dista cerca de 296 km da costa africana e a ilha de São Tomé dista 330 km. As ilhas de São Tomé e Príncipe distam entre si cerca de 150 km, e o Exclusiva 7 km², país tem uma Zona Económica de 160.000 e tem 261 km de fronteira marítima, 222 km de costas, sendo 150 km em São Tomé e 72 km no Príncipe (Batista, 2016).

Por outro lado, podemos salientar que o espaço que atribui alguma grandeza a RDSTP é naturalmente o mar. Espaço marítimo de STP apresenta-se como a maior parte da sua extensão, ou seja, o espaço marítimo é 160 mil vezes maior do que a superfície terrestre.

Tendo em conta, a sua localização ou posição geográfica o arquipélago de STP dispõe de um posicionamento geográfico excelente, na medida em que a sua ZEE é utilizada como uma ferramenta na comunicação/ transporte entre os países da região do Golfo da Guiné (Nascimento, 2020).

Segundo (Nascimento, 2020), a localização geoestratégica do país é referida por alguns atores nacionais e internacionais como de extrema importância porque confere vantagens comparativas, reais e potenciais, capazes de proporcionar ao arquipélago de São Tomé e Príncipe uma posição geopolítica importante, atraindo assim, a atenção de grandes potências internacionais.

Não obstante, com base naquilo referido anteriormente, podemos concluir afirmando que a posição geográfica STP permite que o seu mar seja uma fonte riquíssima de biodiversidade. No fundo, a sua relevância geoestratégica deve-se, sobretudo, à existência de consideráveis recursos energéticos e haliêuticos, que poderão ser o sustentáculo para se atingir o desenvolvimento socioeconómico. Por exemplo, podemos salientar que o mar é a fonte de desenvolvimento para muitos países e alberga uma diversidade de recursos vivos e não vivos do planeta. Assim, podemos afirmar, que o mar tem sido um espaço de interesses de diversos atores.

Por conseguinte, ao abordarmos a posição geográfica de STP, ou seja, ao analisarmos todo o território nacional, torna-se imperativo refletir também sobre a geopolítica, porque acreditamos que há uma relação intrínseca entre a geografia e a política que deve ser pensada.

No entender de (Santos, 2014) o conceito da geopolítica compreende, entre outros aspetos, a definição da localização de um território nacional ou multinacional, bem como a descrição das características físicas desse mesmo território. Também, pode-se afirmar que este conceito tende a distinguir o território nacional de um Estado perante outro Estado, condicionando e influenciando o desenvolvimento histórico e político dos países.

Parafraseando Santos, podemos afirmar que o surgimento ou o nascimento do termo da geopolítica deveu-se a três fatores particulares: o primeiro fator diz respeito ao nacionalismo económico e o protecionismo comercial que estiveram na origem da expansão de Estados europeus imperiais, como a França e a Grã-Bretanha; o segundo fator tem a ver com os Estados imperiais que tinham aspirações a conquistar novos territórios, nomeadamente em África em meados do século XIX; finalmente, o terceiro e o último fator diz respeito à expansão de universidades e o estabelecimento da geografia enquanto disciplina académica que criaram novas oportunidades aos docentes e investigadores para descobrirem mais sobre estes temas (Santos, 2014, p. 30).

Contudo, no que diz respeito a este conceito (geopolítica), outras posições e visões têm vindo a ser introduzidas, em especial no que concerne à influência que a própria geografia representa no Estado. Assim sendo, podemos compreender isso de melhor forma nas palavras de Santos *apud* Mouritzen e Wivel quando refere que ““the influence of geography on the political character of states, their history, institutions, and especially relations with other states””. Para além do mais, “distance or spatiality being the fundamental category of geography, geopolitics should help us understand what distance between states means for their behavior and the relation between them” (Santos, 2014, p. 31).

Para (Santos, 2014), é extremamente interessante enaltecer a ideia destes dois autores relativamente à forma como a geografia pode influenciar as características de um Estado e as suas próprias relações com terceiros.

Neste âmbito, no que refere a STP, a sua posição geográfica deve ser assumida como um atributo essencial e proveitoso que não pode ser descurado. Por seu turno, (Sousa, 2017), afirmou que do ponto de vista geopolítico o pequeno país insular tem condições e a possibilidade para se transformar numa ponte privilegiada entre a África, a América e a Europa tanto a nível de pessoas e serviços, como de fluxos financeiros que se vão inevitavelmente estabelecer à volta do petróleo. Portanto, a geopolítica pode ensinar-nos a compreender como a distância entre Estados influencia os seus comportamentos e relações.

Além da importância do posicionamento geográfico de um determinado Estado, como é o caso do arquipélago, importa de igual modo atender aos recursos do mesmo no sentido de expandir os benefícios e oportunidades que o posicionamento lhe coloca. De facto, não importa apenas atendermos ao posicionamento geográfico de STP, mas também atender aos recursos que o Estado deve ter a seu favor para engrandecer a sua localização e para proteger os seus bens, ou seja, para defender os seus interesses nacionais e a sua afirmação enquanto Estado soberano, no fundo, a sua capacidade de defender os seus interesses políticos e estratégicos.

Com base na ideia expressa acima, consideramos fundamental e oportuno indagarmos ainda, mesmo que de forma breve, sobre a geoestratégia enquanto “mobilização de meios técnicos, humanos, científicos e militares que são aplicados numa estratégia macro e global num determinado espaço geográfico” (Nascimento, 2020, p. 35).

A Geoestratégia no entender de Pierre Célèrier é “a irmã mais nova da geopolítica” (Correia, 2010, p. 110). Pode se perceber com base nesta afirmação que estes dois conceitos estão intimamente relacionados, ou seja, as duas áreas caminham juntas, se assim podemos afirmar.

A este propósito José Nogueira (2011, p. 135) afirma que: “[...] a geopolítica tende a identificar-se com a geoestratégia, quando a quase totalidade da atividade política se centra no conflito e, portanto, na estratégia”.

Depois, desta breve síntese sobre o conceito da geoestratégia, acreditamos que STP sendo um Estado soberano e insular, torna-se um ator importante nas Relações Internacionais devido à sua posição geoestratégica no Golfo da Guiné. No fundo, a localização geográfica de STP confere ao país uma acrescida importância geopolítica e geoestratégica, atendendo aos novos desafios que se colocam à sub-região africana.

3.2. NOÇÃO E CONCEITO DE SEGURANÇA

A reflexão e o debate sobre as questões de segurança é uma realidade muito velha, pois, “ao longo dos séculos foi-se adensando a noção de que a segurança não é algo estático, mas sim algo dinâmico, polimorfo, e que se deve adaptar à conjuntura sócio-política e económica, bem como ao contexto histórico, geográfico e cultural” (Elias, 2011, p. 25). No fundo podemos afirmar com base nas palavras de Elias (2011) que o debate em torno da temática de segurança não é um fenómeno contemporâneo, mas sim uma realidade que remonta à Antiguidade Clássica. Por isso, consideramos oportuno analisar os autores de relevo na área de modo a compreendermos este conceito (a segurança) e/ou a sua arquitetura.

Segundo (Elias, 2011), citando Gomes Ferreira e Houaiss e Villar, a segurança deriva do étimo latino *securitas – securitatis - securus*, que pode ser definida não só, como a tranquilidade de espírito, mas, como a condição de uma pessoa ou coisa de estar livre de perigos, de incertezas, ou de possíveis danos e riscos eventuais. No fundo, a segurança no entender deste autor, é estar afastado de todo o mal, ou seja, ela implica a ausência das ameaças. Ainda na opinião de Clemente (2010, p. 93), a segurança pode ser definida como “um estado de tranquilidade resultante da ausência de perigo”, ou seja, “a segurança consiste na ausência de ameaças aos valores fundamentais da cidadania” (Clemente, 2015, p. 9).

Na perspetiva de Gallie (1955) a segurança não é nada mais nada menos que um “contested concept”, no sentido em que “there are some concepts whose meaning is inherently to a matter of dispute because no neutral definition is possible”. Couto (2007) ao abordar a segurança num sentido lato define a *segurança* como “um valor relativo, que exigirá uma mobilização de esforços que deverá ser função da probabilidade de ocorrências de ameaças admitidas [...] e riscos acumulados”.

Porém, Silva (2018, p. 19) afirma que “num pretérito recente, o estudo de segurança cingia-se apenas ao ensino militar *hardpower*, onde o enfoque era direcionado para a visão estratégica da defesa e segurança do Estado⁹, numa lógica mais territorial”. Logo, o Estado deve preocupar-se com a segurança dos seus cidadãos e do seu território, para que os cidadãos possam verdadeiramente ter as condições necessárias para usufruírem dos direitos que a lei lhes atribui.

Antes do século XX, a conceptualização da segurança estava muito ligada à segurança do Estado, o que significa que a prioridade dos Estados se prendia com o reforço das suas capacidades bélicas, pois o maior perigo à segurança dos Estados era a eclosão de qualquer guerra entre os Estados, ou ao nível internacional, como foram os casos das duas Grandes Guerras Mundiais. Hoje, a segurança vê o seu conceito alargado a domínios como a política, a economia, a diplomacia, os transportes e comunicações, a educação e a cultura, a saúde, o ambiente, a ciência e a técnica, procurando fazer face a riscos e ameaças, em que a vontade e os interesses particulares dos diferentes atores se manifestam neste ambiente.

O conceito de segurança manteve-se inalterado até ao último quartel do século XX e o Estado era visto como o único e principal ator de segurança. Porém, “a segurança é uma responsabilidade do governo de cada Estado, e também da sociedade” (Clemente, 2015, p. 90). Também, (Barrento, 2010) afirma que o Estado procura essencialmente, atingir dois objetivos que são: o bem-estar e a segurança das pessoas. Este modelo começa a sofrer alterações no final da Guerra Fria, impulsionadas pelo processo de globalização.

⁹ O autor leva-nos a perceber que a conceção clássica do Estado lhe atribui o monopólio legítimo do uso da força. Num primeiro momento, o Estado era único e o principal ator de segurança, contudo, outros atores concorrem, hoje, para fornecer a segurança (Segurança Privada). No entanto Luís Fiães Fernandes (2014, p. 9) corrobora que o Estado continua a ser o principal fornecedor de segurança.

No entanto (Escorrega, 2009) afirma que: em toda a tentativa para definir o conceito de segurança é aceitável no mínimo a existência de três parâmetros. No primeiro parâmetro, a segurança implica para toda a comunidade a preservação dos seus valores centrais; no segundo parâmetro, ela requer a ausência de ameaças contra a comunidade; e finalmente, no terceiro parâmetro, a segurança implica a formulação de objetivos políticos pela comunidade. De acordo com este autor, os três parâmetros ou as três condições apresentadas são fulcrais para a definição do conceito de segurança.

Para (Clemente, 2010), o cidadão só se sente seguro quando se considera protegido do perigo, ou seja, livre da opressão do medo. Contudo, diversos fatores, como a idade, o sexo e o rendimento, influenciam a perceção individual de risco. Todavia, segundo Marques Guedes e Elias (*apud* Elias, 2011), a segurança tornou-se um “conceito de banda larga”. Ainda na mesma linha de pensamento do autor, a segurança já não é matéria exclusiva da atenção dos Estados. A segurança alargou-se a uma escala global, excedendo as fronteiras físicas dos Estados. O conceito de segurança abarca agora todas as dimensões e tudo que acontece no local tem repercussões no global.

Ana Paula Brandão advoga que “a segurança é a busca da libertação relativamente à ameaça, e resulta da interação entre as vulnerabilidades de uma unidade e as ameaças que a mesma enfrenta” (*apud* Elias, 2011, p. 15).

Assim sendo, em jeito de síntese podemos ressaltar que os autores acima citados são unânimes no que concerne a mudança de paradigma da segurança interna dos Estados face as novas ameaças, sobretudo após os acontecimentos do 11 de setembro de 2001.

Considerado este facto, podemos afirmar que, hodiernamente, já não existem fronteiras e as ameaças são mais difusas e imprevisíveis ao ponto de se poder causar grande dano com recurso às tecnologias com grande poder de destruição, sem se quer sair de casa.

3.3. SEGURANÇA MARÍTIMA NA ZEE DE STP

Antes, de começarmos por abordar a questão da segurança marítima na Zona Económica Exclusiva de São Tomé e Príncipe, considerámos premente refletir sobre este conceito (a segurança marítima), ou seja, tentaremos explicar como surgiu este conceito, esta preocupação dos Estados a respeito da segurança no mar.

As questões relacionadas com a segurança marítima têm vindo a expandir-se, por isso, os Estados são desafiados a implementarem uma estratégia para a proteção dos seus mares e oceanos.

No que concerne ao conceito ou o subconceito *segurança marítima* (LAI *apud* Santos, 2014, p. 26) afirma que ““maritime security is a global good for all nations engaged in trade””. Assim, pode-se afirmar que falar de segurança marítima, não se trata apenas de comércio internacional. Com efeito, segundo (Santos, 2014), este conceito é muito mais amplo do que aquilo que se possa pensar inicialmente e a sua amplitude tem que ver também com o seu significado, na medida em que “the term maritime security has different meanings depending on who is using the term or in what context it is being used” (Santos, 2014, p. 26). Pode-se compreender desde já que este conceito está associado às atividades que estão ligadas com a segurança da navegação e de toda a estrutura humana.

Segundo Ginga, “esta nova vertente da segurança nasceu [...] com o aumento da atividade comercial marítima e com a evolução do ambiente internacional, nomeadamente, a seguir ao incidente de 1985 com o “*Achille Lauro*”, no Mediterrâneo” (Ginga, 2014, p. 54).

Após este incidente, alguns países decidiram dar início a um novo ciclo de interesses no que tange à prevenção de incidentes no mar, relacionados com ameaças ao transporte marítimo. Neste sentido, podemos afirmar com base nas palavras de (Ginga, 2014) que a vertente da *security* pode ser tipificada como a segurança de pessoas, bens, equipamentos, navios e instalações. No fundo, esta vertente procura, sobretudo salvar o valor da segurança humana em todas as suas dimensões (Ginga, 2014).

Partindo, do que anteriormente foi referido, podemos compreender que a “Segurança Marítima” surge assim como,

“o conjunto de ações desenvolvidas pelas autoridades militares, civis e outras agências com responsabilidades no domínio marítimo, com o fim de exercer a autoridade do Estado, assegurar a segurança de pessoas e bens e proteger os interesses nacionais e internacionais” (Matos, 2007, p. 58).

Em suma, a principal finalidade da “segurança marítima” é o de garantir não só a utilização segura do mar, como também, de ser o “grande facilitador da globalização, sendo uma vertente cuja construção começa ao nível individual de cada Estado costeiro

para as suas zonas de soberania e jurisdição, mas que se estende ao nível regional e depois ao continental e global” (Ginga, 2014, p. 55).

Na mesma linha, a segurança marítima abrange um vasto leque de “policy sectors, information services and user communities, including maritime safety, search and rescue, policing operations, operational safety for offshore oil and gas production, marine environmental monitoring and protection, and navy operations support” (Ginga, 2014). No fundo, é preciso salientar que “a segurança marítima é um bem comum para todas as nações tendo em conta a interdependência económica e as trocas comerciais deste milénio, [...]” (Santos, 2014, pp. 28–29). Manuel Ramessane (2016, p. 48) afirma que a CNUDM redefine o mar como um “repositório de bens que interessam à humanidade como um todo e estabelece normas para sua utilização sustentada”.

O autor acima citado, afirma que a “Convenção atribui aos países costeiros direitos de soberania sobre uma zona até às 12 milhas a partir da linha de costa, o mar territorial, e possibilidade de fiscalizar, na zona contígua, que se pode estender até às 24 milhas” (Ramessane, 2016, p. 48).

No entender deste, a CNUDM confere aos Estados a possibilidade de controlar as infrações às leis e regulamentos aduaneiros, fiscais, de imigração ou sanitários, e também, permite aos mesmos reprimi-las no seu território ou no seu mar territorial. Além desta possibilidade que a CNUDM atribui aos Estados, podemos afirmar que Convenção define não só a zona económica exclusiva, como também, estabelece a forma de delimitação da plataforma continental e sobretudo, define os direitos de soberania para efeitos tanto de exploração como de aproveitamento dos seus recursos naturais (Ramessane, 2016).

Relativamente, a Zona Económica Exclusiva o artigo 55º da CNUDM define-a como “uma zona situada além do mar territorial e a este adjacente, sujeita ao regime jurídico específico estabelecido na presente parte, segundo o qual os direitos e a jurisdição do Estado costeiro e os direitos e liberdades dos demais Estados são regidos pelas disposições pertinentes da presente Convenção”. Assim, o artigo 4.º da Lei 1/98 postula que a “a Zona Económica Exclusiva da República democrática de São Tomé e Príncipe é fixada em duzentas milhas marítimas, medidas a partir das linhas de base das quais se determina a extensão do mar territorial” que é consagrado no artigo 57.º da CNUDM, relativo à largura da ZEE, que “não se estenderá além das duzentas milhas marítimas das linhas de base, a partir das quais se mede a largura do mar territorial”.

Desde logo, podemos destacar que STP possui uma ZEE de 160.000 km², o que é comparativamente pequeno para um Estado insular, relativamente, à dos países circunjacentes como a Guiné Equatorial (283.200 km²) ou Cabo Verde 789.4000 km² (FAO, 1994).

Posto isto, a segurança marítima na ZEE de STP é uma questão muito importante para o arquipélago, por isso, o Estado santomense por reconhecer a relevância do mar para sua economia é desafiado a criar estruturas capazes de garantir a segurança no mar, promovendo o desenvolvimento económico do país. Não obstante da importância geográfica e histórica do mar para o país, é perceptível que em matéria do Direito Internacional do Mar, STP depara-se com um défice de especialistas e de investigação científico-jurídica aprofundada neste domínio. STP “apenas fará melhor proveito dos espaços marítimos e dos respetivos recursos e uniformizará o seu bloco normativo interno como as normas que regem o Direito Internacional do Mar se for capaz de lidar e compreender as grandes questões inerentes a este ramo do saber” (Nascimento, 2020, p. 36).

No entanto, apesar de o Estado santomense reconhecer a importância do mar para sua economia, este mesmo país insular, vem demonstrando poucos recursos para o controlo e vigilância marítima, ou seja, STP por si só, tem pouca capacidade operativa para fiscalização do mar territorial. No fundo, a nível da segurança marítima, a Guarda Costeira de STP revela uma incapacidade em controlar o mar territorial que está sob a jurisdição do país; por isso, o arquipélago, vê-se agora na necessidade de empregar esforços para garantir o controlo e segurança nas suas águas, uma vez que as ações de pirataria tende a ocorrer com muita frequência próximo da sua ZEE.

Esta ideia que acabamos de salientar, é corroborada pelo primeiro Tenente da Guarda Costeira, Hamilton Sousa quando afirma que “São Tomé e Príncipe não consegue estar presente no vasto mar que tem”, ou seja, “STP não está em condições de proteger o seu mar” (Veiga, 2021). Com base nesta afirmação, podemos concluir que face ao aumento das ameaças que emanam a fraca capacidade da GC de fiscalizar e controlar as águas sob a jurisdição do Estado santomense revela as vulnerabilidades de STP no domínio da segurança marítima.

3.3.1. AS VULNERABILIDADES DE STP NO DOMÍNIO DA SEGURANÇA

Neste ponto, procuramos abordar os obstáculos ou as vulnerabilidades de STP no domínio da Segurança. Como temos vindo a constatar ao longo da investigação STP situa-se no centro do mundo, e a maior parte do seu território nacional é composto por mar. A sua característica insular e o seu posicionamento geoestratégico fazem com que no oceano esteja uma das maiores riquezas do país, constituindo também um dos mais importantes desafios.

Por outro lado, STP no que concerne ao domínio da segurança marítima apresenta uma vulnerabilidade intrínseca na sua estrutura, ou seja, a falta de redireccionamento de recursos orçamentários às áreas de Defesa, têm criado vulnerabilidades que colocam em risco a capacidade de resposta do país.

Apesar de inúmeros avanços consolidados pela defesa santomense a nível de capacidade tecnológica, de acordo com a imprensa nacional (jornal digital *Téla Nón*) “a Guarda Costeira conta com radares e sensores que foram instalados no quadro da cooperação técnico-militar com a marinha dos Estados Unidos de América”(Veiga, 2021), de modo a obter as informações de quase tudo que acontece nas águas do arquipélago. Contudo, algumas vulnerabilidades ainda podem ser identificadas do ponto de vista geopolítico.

Como vimos no princípio deste texto, do ponto de vista geopolítico STP está situado numa área geográfica, isto é, no GG em que existe vários Estados vulneráveis e falhados, o que representa uma ameaça em matéria de segurança. Também podemos afirmar que a instabilidade política e as carências socioeconómicas verificada na região do GG, são também aspetos que favorecem e que incentivam a criminalidade marítima em grande escala na região (Conceição, 2020).

Na mesma linha de pensamento, Margarida Luz (2016) afirmou que o ambiente político permissivo constitui também um fator importante para a questão da insegurança, ou seja, governos incapazes de aplicar a lei e disponibilizar recursos para o combate à pirataria, ou envolvidos em situações de instabilidade, geram ambientes permissivos para o crime no mar. No fundo, são vários os motivos que justificam a vulnerabilidade do arquipélago no domínio da segurança marítima. De acordo com a ex. ministra da Justiça de STP, Edite Ten-Jua, a ilha do Príncipe em relação a ilha de São Tomé

apresenta maior vulnerabilidade na medida em que dista acerca de 150 km de São Tomé, ficando geograficamente mais isolada no interior do GG (Graça, 2013).

Deste modo é possível concluir que para o arquipélago, a problemática da segurança marítima relaciona-se com o défice que se encontra na sua estrutura governamental; com a falta de meios técnicos ou com a escassez dos recursos disponibilizados ao serviço da estratégia operacional para patrulhar a vasta área marítima que necessita de ser patrulhada, isto é, a ZEE; a instabilidade política, económica e social dos Estados vizinhos e, por fim, pelo fato de STP ser uma país insular são por si só fatores de vulnerabilidade.

3.3.2. O MAR E ÀS NOVAS AMEAÇAS NO SÉCULO XXI

Conforme se tem vindo a afirmar, STP é um país com uma elevada taxa de maritimidade, traduzida esta numa área de jurisdição e soberania marítimas em muito superior ao seu território terrestre. O Mar, desde sempre se afirmou como a nossa maior fonte de riqueza cultural, turística e biológica, isto é, o mar é um espaço onde se executam diversas ações que beneficiam o Estado Santomense. Para (Coutau-Begarie, 2007, p. 21) “os oceanos apresentam três funcionalidades principais, designadamente, fonte de riquezas, via de comunicação e meio de projeção de poder”.

Podemos, assim, destacar o papel fundamental que o mar tem no campo geopolítico. Os mares e oceanos têm suma importância no desenvolvimento da vida humana desde a antiguidade e atualmente a situação não é tão diferente, visto que 90% do comércio mundial é feito por via marítima. Segundo a Organização Marítima Internacional,

“Os recursos marítimos como a pesca desempenham um valor socioeconómico indispensável, e os recursos energéticos, como o petróleo e o gás natural, bem como a sua movimentação em segurança trouxeram para primeiro plano a importância geopolítica dos mares” (*apud* Conceição, 2020, p. 21).

Todavia, importa mencionar que “o mar e os seus recursos, [...], o sistema de transporte marítimo e a economia que lhe está agregada podem hoje ser associadas a finalidades ilegais, riscos e ameaças, tirando partido das especificidades próprias dos mares e oceanos” (Lourenço, 2013, p. 110). No fundo, o autor leva-nos a entender que as atividades marítimas atualmente estão expostas a uma multiplicidade de ameaças e riscos emergentes, que tiram partido do mar. Essa “ameaça” vinda do mar tem vindo a

aumentar e a diversificar-se podendo enquadrar-se nas chamadas “novas ameaças”. Sobre as novas ameaças, podemos dividi-las em dois grupos. O primeiro grupo são as que constituem problemas de segurança, mas que não afetam, de facto, a normal circulação marítima, até porque tendem a passar despercebidas; enquanto as do segundo grupo são as que lesam a segurança nacional e internacional, uma vez que podem dificultar ou interromper o próprio tráfego marítimo.

Neste sentido, por um lado, temos “as que constituem problemas de segurança, mas que não afetam a circulação marítima: tráfico de drogas; contrabando de armamento; pesca ilegal; atentados ambientais e imigração ilegal; por outro lado, temos as que podem dificultar ou interromper o tráfego marítimo: terrorismo e a pirataria” (Cajarabille, 2013, p. 18). Atualmente, uma das ameaças que tem afetado ativamente a segurança marítima e a liberdade dos mares é a pirataria marítima. A pirataria ameaça afetar cada vez mais o regular fluxo do transporte marítimo. No que concerne a definição de pirataria, a CNUDM no seu artigo 101^o. afirma que constituem pirataria:

- a) Qualquer ato ilícito de violência ou de detenção ou qualquer ato de depredação cometidos, para fins privados, pela tripulação ou pelos passageiros de um navio ou de uma aeronave privados, e dirigidos contra:
 - i. um navio ou uma aeronave em alto mar ou pessoas ou bens a bordo dos mesmos,
 - ii. um navio ou uma aeronave, pessoa ou bens em lugar não submetido à jurisdição de qualquer Estado;
- b) Qualquer ato de participação voluntária na utilização de um navio ou de uma aeronave, quando aquele que o pratica tenha conhecimento de factos que deem a esse navio ou a essa aeronave o carácter de navio ou aeronave pirata;
- c) Qualquer ação que tenha por fim incitar ou ajudar intencionalmente a cometer um dos atos enunciados nas alíneas a) ou b).

Como podemos observar nesta citação, a pirataria é uma atividade ilícita praticada nas principais rotas de comércio marítimo, visando o roubo de riqueza e o sequestro das tripulações e, conseqüentemente, das embarcações (Mogo, 2018). Contudo, esta definição dada pela CNUDM, de acordo com Pedro Teles Ferreira apresenta algumas fraquezas que limitam consideravelmente o âmbito da aplicação e que são: primeiro “atos ilegais” perpetrados “para fins privados” e segundo “em alto mar”, “num local fora

da jurisdição de qualquer Estado”. Além da palavra “ilegal” ser pouco clara e ambígua, ““a Convenção de 1982 restringe pirataria a atos realizados em alto mar ou num local fora da jurisdição territorial de qualquer Estado”” (*apud* Pavia, 2016, p. 23). Nesta mesma linha de pensamento Alexandra von Bohm-Amolly, afirma que esta definição apresentada pela Convenção é “insuficiente, especialmente pela excessiva restrição do seu âmbito geográfico” (Pavia, 2016, p. 24).

Entretanto, depois desta breve consideração dos autores sobre a definição dada pela CNUDM, podemos afirmar que a maior parte dos casos de pirataria e assaltos à mão armada continua a ocorrer no GG. Segundo (Tchindele, 2019, p. 65), a “região do Golfo da Guiné, sendo bastante rica em hidrocarbonetos e outros minerais, é uma importante região geopolítica e geoeconómica para o comércio e transporte marítimo local e internacional”. Nesta região, vêm-se desenvolvendo várias atividades ilícitas, que comprometem a segurança marítima e da navegação, assim como, a governação dos estados costeiros. O desenvolvimento destes atos criminosos em escalas significativas nos espaços marítimos de determinadas regiões como é o caso do Golfo da Guiné, “é facilitado pela ocorrência ou persistência de vulnerabilidades decorrentes do insuficiente exercício de autoridade e soberania dos Estados no mar” (Lourenço, 2013, p. 111).

A pirataria não é um fenómeno novo nessa sub-região, sendo que desde 1990 se vem registando casos de pirataria, nomeadamente, para o roubo de petróleo¹⁰. Estes ataques a mão armada ou os incidentes no GG começaram a aumentar a partir de 2010 e tem vindo a intensificar nos últimos tempos com muita velocidade.

Por não terem a capacidade para controlar e monitorizar as águas sob a sua soberania ou jurisdição nacional, os estados integrantes do Golfo da Guiné foram divididos em seis zonas. Fazem parte da Zona A os países, (Angola, RDC e Congo); ZONA D (Camarões, Guiné Equatorial, Gabão e São Tomé e Príncipe); ZONA E (Nigéria, Benin, Togo e Níger); ZONA F (Gana, Costa do Marfim, Libéria, Serra Leoa e Burkina Faso) e ZONA G (Senegal, Gâmbia, Guiné-Bissau, Cabo Verde e Mali). Podemos ver na figura 2 abaixo os países e as determinadas zonas.

¹⁰ Relatório da Missão de Avaliação das Nações Unidas sobre a Pirataria no Golfo da Guiné (7 a 24 de novembro de 2011).

The Maritime Regional Architecture in the Gulf of Guinea

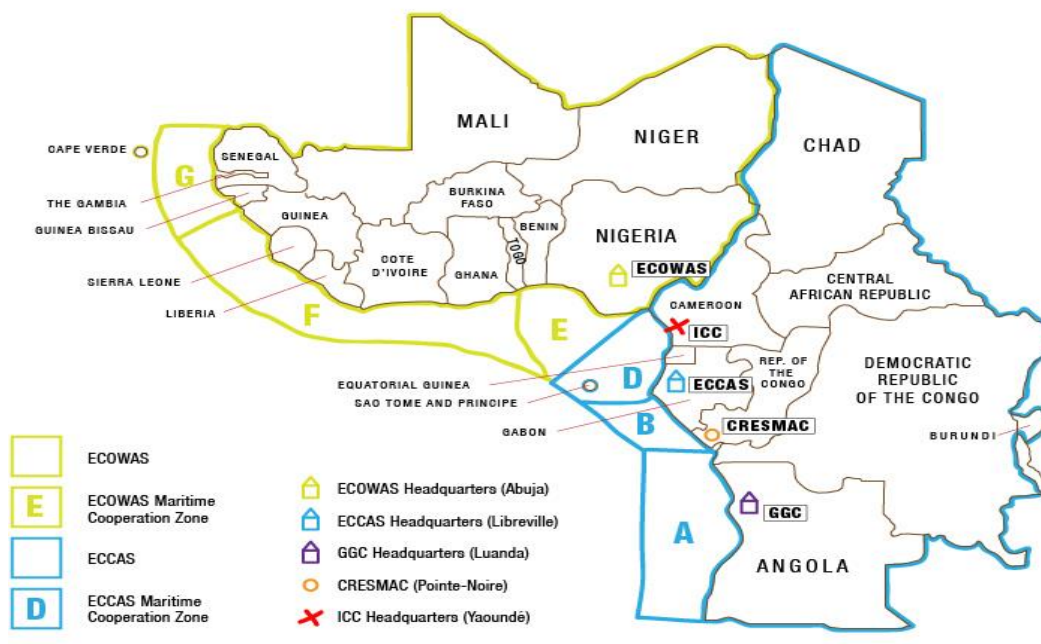


Ilustração 2 - Zonas do Golfo da Guiné e Estados Membros de Organizações Africanas. (CEEGMEA, 2016).

Apesar desta distribuição do país em zona, com a finalidade de reforçar a segurança marítima e de navegação na região, o Golfo da Guiné ainda continua vulnerável em termos de segurança. Neste âmbito, o relatório do Bureau Marítimo Internacional, registou nos últimos 9 meses do ano 2020 na região do Golfo da Guiné, um aumento do número de ataques piratas às embarcações que circulam na região na ordem de 40%. Ainda o mesmo relatório refere que aconteceram 132 ataques de pirataria marítima desde o início do ano 2020. Portanto, para o Bureau Marítimo Internacional, o GG, representa 95% dos sequestros marítimos a nível mundial (Veiga, 2020). Deste modo, pode-se afirmar que o GG é na atualidade o epicentro da pirataria a nível mundial. “Face ao aumento dos ataques de pirataria, pilhagens, saques e pedidos de resgates em toda a costa da África ocidental” a Maersk, a maior companhia marítima do mundo, já manifestou preocupação com a situação no GG. Neste sentido, o gigante mundial de transportes marítimos, exigiu uma resposta militar forte e coordenada (Veiga, 2021).

Por conseguinte, STP que se encontra localizado no coração do GG, se assim podemos afirmar, tem vindo a registar alguns ataques de pirataria muito perto da sua ZEE. No passado dia 13 de novembro do ano 2020, STP registou um ataque de pirataria marítima na sua zona económica exclusiva. Foi alvo de pirataria o navio mercante “Zhen Hua 7”

de bandeira chinesa, que circulava 80 milhas ao largo de São Tomé, que provocou o rapto de 14 dos 27 tripulantes do navio (Veiga, 2021).

Ainda na linha do que temos vindo a desenvolver, podemos salientar que STP registou no mês de fevereiro de 2021, três ataques pirata. Um deles ocorreu no dia 7 de fevereiro ao navio mercante “Sea Phantom”, acerca de 120 km a nordeste da ilha do Príncipe. No dia 08 do mesmo mês, dois navios mercantes (“Seaking” e “Madrid Spirit”), a 100 km a sudeste da ilha de São Tomé foram alvos de novos ataques piratas. Também, no dia 10 de Fevereiro, o navio mercante “Maria E”, foi alvo de um ataque (Téla Nón, 2021).

No que diz respeito a atual situação da pirataria marítima na ZEE de STP, o chefe das Operações navais da Guarda Costeira o primeiro Tenente Hamilton Sousa afirmou que o que se passa é que os piratas deram conta da fragilidade do arquipélago no domínio da segurança marítima, ou seja, piratas notaram que STP não consegue estar presente no vasto mar que possui (Veiga, 2021). Com base nestes dados podemos concluir que a segurança marítima é hoje um desafio para o Estado Santomense.

3.3.3. DESAFIOS À SEGURANÇA DA ZEE

Ao longo da investigação que estamos a desenvolver, verificamos que a posição geoestratégica de STP constitui um desafio em si mesmo, na medida em que o oceano constitui a maior parte do território e o país não dispõe de recursos financeiros para fiscalizar esta zona, o que acaba por resultar nas fragilidades das suas fronteiras marítimas.

Para Conceição (2020, p. 29), os desafios da

segurança marítima têm de ser apresentados como medidas a longo prazo de difícil extermínio, particularmente no que toca ao combate à pobreza, à corrupção desenfreada, às desigualdades sociais, à disparidade na distribuição de riquezas, às deficiências na saúde e ao sistema de segurança e precário, que podem ter uma ação de responsabilidade coletiva.

As principais vulnerabilidades presentes nesta ZEE dizem respeito a pesca ilegal, à pirataria e insegurança nas rotas marítimas, tráfico de drogas, terrorismo, descargas de lixo tóxico. A falta de atualização e harmonização da legislação, limitados recursos financeiros, limitada disponibilização de recursos humanos com formação na área marítima, ausência de um porto acostável, dificuldade de coordenação entre as

instituições com atribuições no domínio marítimo, falta de cultura do mar, representam vulnerabilidades adicionais, à já difícil situação verificada na ZEE. Contudo, é preciso salientar que um dos maiores desafios é a proteção da ZEE.

No entanto, face à transnacionalidade da ameaça, STP importa inúmeros desafios tanto ao nível da segurança interna, regional como também global. Hoje STP como não pode encarar estes desafios de forma isolada. Por essa razão, os Estados, as organizações internacionais, entre outros atores, devem fazer uma abordagem holística, no sentido de analisar e de compreender os impactos que essas ameaças têm nos diversos setores das sociedades.

Tendo em atenção a localização de STP e as ameaças que se tem vindo a registar nesses últimos anos, o Estado santomense “aprovou em diploma legal a Estratégia de Segurança Marítima (ESM) onde definiu as políticas, os eixos essenciais assim como os intervenientes com ação no mar para uma abordagem conjugada até 2030 para garantir segurança no mar sobre a jurisdição nacional” (Conceição, 2020, p. 121).

A autora que acabamos de citar, num questionário que elaborou para sua investigação, constatou, que a aprovação do Decreto-lei 2/2018 a “Estratégia de Segurança Marítima” e aprovação de um plano de ação para a sua implementação, levou as autoridades santomense a elaborar um plano de ação que envolvesse todas as Instituições ou Agências que direta ou indiretamente lidam com o mar. Dentre estas, destacam-se nomeadamente o Ministério de Defesa e Ordem Interna, Autoridade Marítima Nacional, Polícia Judiciária, Serviços de Migração e Fronteiras, Chefe da Casa Militar da Presidência da República, Serviços de Proteção Civil e Bombeiros, Polícia Fiscal Aduaneira, Direção das Pescas, Instituto Marítimo e Portuário, Procuradoria-Geral da República, ONG Marapa, Direção do Ambiente, Guarda Costeira, Guarda Presidencial, e o Ministério dos Negócios Estrangeiros Cooperação e Comunidades (Conceição, 2020).

O referido Plano de ação, orienta-se com base nos objetivos fixados na Estratégia de Segurança Marítima, ou seja, para implementação da Estratégia de Segurança Marítima foram delineados três objetivos estratégicos que são: fortalecer a Governança Marítima; Otimizar a Economia Azul e reforçar a proteção e a Segurança Marítima (Conceição, 2020).

Nesta mesma linha de pensamento (Zucatto e Baptista, 2014) diz-nos que STP pelo facto de estar situado no Golfo da Guiné, tem defendido uma estratégia baseada sobretudo, no que concerne a cooperação militar, tanto, com os países africanos, como também, com outras forças extrarregionais, nomeadamente, países como Portugal, EUA, Brasil entre outros interesses regionais. Podemos concluir este terceiro capítulo afirmando que a segurança marítima na ZEE de São Tomé e Príncipe é um desafio de grande envergadura para o Estado santomense tendo em conta as novas ameaças e a própria fragilidade do arquipélago nomeadamente em matéria de segurança. Depois de termos desenvolvido neste terceiro capítulo a questão da segurança na ZEE de STP, passaremos em seguida para o quarto capítulo onde faremos uma breve explanação da aplicação da CNUDM em STP.

4. APLICAÇÃO DA CONVENÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE O DIREITO DO MAR EM STP

4.1. A IMPORTÂNCIA DA CONVENÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE O DIREITO DO MAR PARA SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE

Neste subcapítulo pretendemos enfatizar a importância da Convenção no que concerne às temáticas marítimas.

A CNUDM ou a *constituição dos oceanos* é um instrumento jurídico internacional que rege todas as atividades referentes aos espaços marítimos que surgiu depois de um longo processo de negociações, levado a cabo no decurso de 1973 a 1982. A CNUDM foi celebrada na IIIª Conferência das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, a 10 de dezembro de 1982, em Montego Bay, Jamaica.

A CNUDM oferece critérios e instrumentos ao Estado Santomense no que toca à gestão do mar. Entre as razões da sua importância para STP, consta conceitos como mar territorial, zona contígua, águas internas, alto mar ou zona económica exclusiva. São ainda estabelecidos, direitos e deveres para os Estados e implantados uma jurisdição que delimita questões de guerra e recursos.

Ao assinar a CNUDM, a 13 de julho de 1983, e ao proceder à sua ratificação em 1987, STP passou a reger-se pelas diretrizes definidas por esta convenção no que tange à determinação das fronteiras marítimas. No âmbito geral, a delimitação das fronteiras marítimas é uma questão importante na agenda de política externa de qualquer Estado, na medida em que afeta os interesses supremos dos Estados, a soberania, a segurança, a exploração de recursos naturais e o desenvolvimento económico. De facto, a não delimitação de fronteiras marítimas pode afetar facilmente as relações bilaterais entre os Estados e ao mesmo tempo fragilizar a paz e a segurança dos mesmos.

Assim, em caso extremo, podemos afirmar, que a não delimitação de fronteiras marítimas pode causar conflitos fronteiriços entre Estados, principalmente onde há recursos energéticos como o petróleo e o gás natural.

Assim, a delimitação das fronteiras marítimas da República Democrática de São Tomé e Príncipe afirma-se já como aplicação da CNUDM, por isso, foi e é um marco

importante, particularmente, num contexto em que se registaram descobertas de algumas reservas de petróleo no mar de STP. Deste modo, podemos compreender que a CNUDM foi inovadora e é de extrema importância no que concerne às questões marítimas e à diversidade de oportunidades.

4.2. LIMITES FRONTEIRIÇOS DE STP: OPORTUNIDADES E DESAFIOS

Segundo os dados recolhidos da Carta Náutica da Guarda Costeira, STP situa-se a menos de 200 milhas marítimas dos seus vizinhos Guiné Equatorial, Gabão e Nigéria, ou seja, a Ilha do Príncipe – Guiné Equatorial = 116 milhas náuticas (MN); Boné de Jokey – Gabão = 125.3 mn; Ilha do Príncipe – Malabo = 112.5 mn; Ilha do Príncipe Nigéria = 161.9 mn; Ilhéu das Cabras – Gabão 135.6 mn.

Atendendo à proximidade territorial, as fronteiras marítimas da República Democrática de São Tomé e Príncipe foram definidas, na Lei n.º 1/98 de 30 de março, a linha de base arquipelágica, os vértices e as coordenadas da localização dos respetivos pontos¹¹, no qual STP procurou de forma pacífica cumprir o que está estatuído na convenção. Face à sobreposição dos países vizinhos (Guiné Equatorial, Gabão e Nigéria), cujos limites marítimos originam a sobreposição de títulos legais, o que permitiu a aplicação desta mesma convenção para a delimitação de fronteiras marítimas e um ajuste provisório de carácter prático conforme recomenda os artigos 74º. n.º. 3 e 83º. n.º. 3 da CNUDM.

Segundo (Viegas, 2017, p. 1) “sem prejuízo, STP conseguiu celebrar dois acordos de delimitação de fronteiras marítimas com a Guiné Equatorial e com o Gabão, e um acordo de aproveitamento conjunto com a Nigéria”.

As fronteiras marítimas de STP com a Guiné Equatorial¹² foram definidas através de um acordo realizado em 26 de junho de 1999, enquanto com o Gabão¹³ este acordo

¹¹ Determina no artigo 2º. da Lei n.º. 1/98, os pontos pelos quais se deve traçar a linha de base arquipelágica, através do qual se mede a largura do mar territorial.

¹² Este Tratado de Delimitação de Fronteiras Marítimas que estabelece as fronteiras definitivas entre STP e Guiné Equatorial foi assinado na presença dos dois Chefes do Estado, Miguel Trovoada e Teodoro Mbasogo Nguema. “Rubricou o documento pela parte santomense, Alberto Paulino Ministro dos Negócios Estrangeiros e Comunidades e pela parte equato-guineana Miguel Oyono Ndong Mifumu, Vice-Primeiro Ministro e Ministro dos Assuntos Exteriores e Cooperação Internacional” (Prazeres, 2008, p. 26).

¹³ Este Acordo de Delimitação de Fronteiras Marítimas entre STP e Gabão em Libreville. “Pela parte santomense rubricou o documento, Joaquim Rafael Branco, Ministro dos Negócios Estrangeiros e Cooperação e pela parte gabonesa Antoine Mboumbou Myakou, Ministro do Estado do Interior, Segurança Pública e Descentralização” (Prazeres, 2008 pp. 35-36).

realizou-se em 26 de abril de 2001. Em ambos acordos se utilizaram o método da equidistância conforme consagra o n.º 2 e 3 do art. 4.º da Lei n.º 1/98, de 31 de março.

Na perspetiva de (Viegas, 2017, p. 16), “a determinação de fronteiras marítimas com a Guiné Equatorial utilizou-se as linhas geodésicas¹⁴ que unem as coordenadas acordadas pelos Estados tendo o referido tratado sido ratificado pelo Decreto Presidencial n.º 9/2001, publicado no Diário da República n.º 6/2001, de 09 de agosto, após a aprovação pelo Parlamento”. Ainda na mesma linha do pensamento do autor, a delimitação das fronteiras marítimas entre STP e Gabão cumpriu o que está estatuído na CNUDM em que os mesmos são signatários, de acordo com o art. 2.º e 3.º do Tratado¹⁵ seguiram o método mais adequado pelas partes que foi pelo traçado da linha equidistante.

STP através da Lei n.º 1/98, de 31 de março, consagra no seu art. 4.º n.º 3 o seguinte: “a linha equidistante significa aquela em que todos os pontos desta estejam à mesma distância dos pontos mais próximos da linha de base traçada por cada Estado de acordo com a lei internacional.” Porém, só a 26 de abril de 2001 foi assinado definitivamente em Libreville o Tratado de delimitação de fronteiras e ratificado pelo Decreto presidencial n.º 10/2001.

A questão de delimitação de fronteiras marítimas entre STP e a Nigéria foi um processo moroso e de difícil negociação que não foi ultrapassado de acordo com os princípios gerais previstos nos termos da CNUDM. De acordo com o Preâmbulo do Tratado de Zona de Desenvolvimento Conjunto¹⁶, a complexidade na delimitação de Fronteiras entre STP e a Nigéria, deveu-se sem dúvida a existência de jazidas de petróleo e outros recursos existente na área comum às respetivas ZEE e à plataforma continental dos dois países. Por conseguinte, havendo o impasse nas negociações, e perante a falta de acordo quanto ao método a ser usado para delimitação de fronteiras marítimas, os Estados chegaram a um consenso nos moldes definidos pelo n.º 3 do artigo 74º

¹⁴ Artigo 2º. *Treaty Regarding the Delimitation of the Maritime Boundary between the Republic of Equatorial Guinea and the Democratic Republic of Sao Tome and Principe, 26 June 1999.*

¹⁵ Artigo 2º e 3º. *Agreement on the Delimitation of the Maritime Border between the Gabonese Republic and the Democratic Republic of Sao Tome and Principe, 26 April 2001.*

¹⁶ Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe & Governo da República Federal da Nigéria (2001). *Tratado entre a República Federal da Nigéria e a República Democrática de São Tomé e Príncipe sobre a Exploração Conjunta dos Recursos Petrolíferos e outros, existentes na Área Comum às Respetivas Zonas Económicas Exclusivas*

conjugado com o nº. 3 do artigo 83º da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar.

No entender de alguns autores, a delimitação de fronteiras marítimas e o ajuste provisório de carácter prático são mecanismos jurídicos distintos, ou seja,

a delimitação de fronteiras marítimas é um processo jurídico do qual resulta que o Estado costeiro exerce direitos de soberania e jurisdição sobre uma determinada zona marítima, colocando um fim a uma situação de concurso ou colisão de títulos. Por sua vez, havendo sobreposição de títulos sobre determinado espaço marítimo, as partes podem, por acordo, celebrar um ajuste provisório de carácter prático, embora sem prejuízo da delimitação definitiva de fronteira marítima (Viegas, 2017, p. 20).

Esse ajuste entre os dois países traduziu-se na assinatura de um Tratado que criou a ZDC entre os dois Estados. Este Tratado de Exploração Conjunta de Petróleo foi ratificado pelo Decreto Presidencial nº. 8/A/2001 após a sua aprovação pela Assembleia Nacional, publicado no Diário da República de STP, suplemento nº. 6/2001, de 9 de agosto, e pela parte nigeriana foi ratificado em 28 de fevereiro de 2005¹⁷. Depois da sua ratificação, o Tratado foi depositado seguidamente na sede das Nações Unidas (United Nations, 2003).

O Tratado apresenta duas disposições fundamentais: o desenvolvimento de hidrocarbonetos e outros recursos; partilha de recursos em 60% para Nigéria e 40% para STP. No fundo, o Tratado da ZDC confere particular atenção à cooperação política e económica entre os Estados e respetivos povos, permitindo o estabelecimento de disposições conjuntas para a pesquisa e exploração na ZDC de recursos petrolíferos e outros, ampliando, desta forma, a gama de contactos e cooperação entre os governos dos dois países, beneficiando o desenvolvimento de contactos entre os seus povos, à luz do Direito Internacional e a luz da própria CNUDM.

Portanto, com a delimitação das suas fronteiras marítimas com a Guiné Equatorial, com o Gabão, e um acordo de aproveitamento conjunto com a Nigéria STP pode obter vantagens significativas, não só a nível da segurança marítima, como também, a nível económico, social, político e energético.

¹⁷ Official Gazette nº. 14 – vol. 92, pp. A01-30, 7th March 2005.

Face à diversidade de oportunidades podemos apresentar alguns pontos positivos, como o incremento dos mecanismos de cooperação de forma coordenada; exercícios militares e ação diplomática. Todavia, é também importante referir que para além das oportunidades, verificamos que um dos maiores desafios que os Estados partes poderão vir enfrentar é a necessidade de proteção da ZDC, perante a criminalidade recorrente no GG. Contudo, a ZDC é uma zona de jurisdição partilhada pelos Estados¹⁸ e essa defesa e o policiamento deverão ser feitos pelas partes signatárias,¹⁹ nomeadamente a preservação do ambiente marinho em STP.



Ilustração 3 - Zona de Desenvolvimento Conjunto entre São Tomé e Príncipe e Nigéria (Autoridade de Desenvolvimento Conjunto da Nigéria-São Tomé e Príncipe, 2021).

4.3. A PRESERVAÇÃO DO AMBIENTE MARINHO EM STP A LUZ DA CNUMD

O mar ou os oceanos constituem um verdadeiro potencial sob várias dimensões: política, económica e ambiental, cerca de 90% das reservas totais do mundo estão localizadas no mar. Basicamente, o mar tem grande importância para o desenvolvimento humano e é um grande gerador de empregos da própria economia dos

¹⁸ Art. 40º. do Tratado

¹⁹ Art. 43º. do Tratado

países. Atualmente, este património da humanidade tem sido explorado de uma forma excessiva o que levanta diversas questões de sustentabilidade. A “da extração descontrolada dos recursos marinhos” (Franciso, 2015, p. 33), tem provocado drásticas diminuições de algumas espécies, também, a poluição do ecossistema marinho, o aproveitamento ilegal dos recursos marítimos, a higienização dos portos e o derramamento de resíduos no mar tem contribuído para uma cada vez maior degradação dos meios pesqueiros e do meio ambiente marinho (Conceição, 2020).

Essa exploração negligente ou egoísta, representa um sério problema para o ecossistema marinho, logo o cuidado para com esse ecossistema requer nas palavras de (Franciso, 2015, p. 31) “uma perspetiva que se estenda para além do imediato, porque quando se busca apenas um ganho económico rápido e fácil, já ninguém se importa realmente com a sua preservação”. Por isso, face a essa perda de biodiversidade marinha, muitos Estados são desafiados a intervir com políticas eficazes para pôr cobro a esta degradação do meio ambiente marinho que se tem verificado.

A CNUDM no que respeita à preservação do meio ambiente marinho, estatuiu no seu art.192º, que “todos os Estados têm a obrigação de proteger e preservar o meio marinho”. A Convenção prevê a importância dos Estados de conservarem e utilizarem o oceano e os recursos marinhos de uma forma sustentável. Neste século XXI, a CNUDM constitui em si mesma, um importantíssimo património político no campo das relações internacionais, como também no campo das políticas ambientais.

No âmbito desta temática de preservação do meio ambiente marinho a Convenção tem se tornado paulatinamente o marco principal da ação de STP na criação de algumas leis e departamentos que têm como finalidade a preservação do meio ambiente marinho.

Segundo o Preâmbulo do Diário da República, I Série n.º 44, 11 de setembro de 2007, STP sendo um Estado Costeiro não pode “ficar isolado da comunidade marítima internacional, devendo ratificar e implementar as principais convenções marítimas internacionais no âmbito das agências das Nações Unidas, e da Organização Marítima Internacional”. Enquanto Estado do direito e membro das Nações Unidas, STP tem a obrigação no cumprimento e no respeito pelas normas internacionais aplicáveis ao Sector Marítimo.

Neste mesmo Preâmbulo, constatamos que a Lei n.º 13/2007²⁰ procurou criar ou desenvolver, a nível nacional, algumas condições necessárias para que a médio prazo exista um mínimo de normas legislativas e infraestruturas adequadas para a implementação de uma política nacional de segurança marítima e prevenção da poluição do mar.

Relativamente, às medidas no âmbito do mar, a Lei de Base da Segurança Marítima e da Prevenção da Poluição do Mar (Lei n.º 13/2007) como vimos acima define as bases gerais em que assenta a política de segurança marítima, ou seja, da prevenção e do combate à poluição do mar, bem como as atribuições prosseguidas pelas entidades que integram o Sistema Nacional da Segurança Marítima, da qual é parte integrante o Instituto Marítimo e Portuário de São Tomé e Príncipe (IMAP-STP).

Este Instituto é a entidade nacional com responsabilidade de implementar algumas diretrizes das convenções internacionais (como é o caso da CNUDM), no âmbito da segurança marítima. Nos termos do art. 3º do Diário da República, o objetivo do IMAP-STP “é o desenvolvimento dos aspetos relativos à segurança das embarcações e das pessoas e bens embarcados, à prevenção da poluição pelos navios, à contribuição para a proteção marítima dentro da área marítima sob sua jurisdição e à preparação da regulamentação das atividades relativas à sua matéria”. Ao abrigo do art. 4º, as atribuições do IMAP-STP contêm os seguintes serviços: Serviços Marítimos²¹ e Serviços Portuários²².

²⁰ Lei n.º 13/07, Lei de Base de Segurança Marítima e de Prevenção contra a Poluição do Mar, Diário da República, I Série n.º 44, 11 de setembro de 2007, pp. 683- 684.

²¹ No que diz respeito aos Serviços Marítimos as atribuições são as seguintes: a) Registrar os navios; b) Aprovar os projetos de segurança da construção e do equipamento das embarcações; c) Inspeccionar em porto nacional as embarcações estrangeiras no âmbito do controlo pelo estado do porto; d) Inspeccionar e certificar as embarcações nacionais; e) Regular a segurança das embarcações em todas as disciplinas; f) Estabelecer os padrões e administrar a formação dos marítimos; g) Fixar a lotação mínima de segurança das embarcações; h) Efetuar a investigação de acidentes e outros atos relativos a esta matéria em articulação com a Capitania dos Portos; i) Participar e contribuir para proteção marítima.

²²Entretanto, no âmbito dos Serviços Portuários as atribuições são as seguintes: a) Assegurar as condições de navegabilidade nas águas sob sua jurisdição garantindo, nomeadamente a manutenção de fundos nas vias navegáveis e zonas de manobra, junto aos cais e terminais, bem como nas áreas de fundeadouros; b) Fixar os fundeadouros e os seus limites e definir a sua utilização; c) Garantir e gerir a atividade de pilotagem; d) Definir o uso dos meios e das condições de prestação de serviços de assistência à manobra de navios; e) Estabelecer condicionalismos de atracagem e largada de navios em função das exigências de segurança; f) Fixar regras de manuseamento, armazenagem e transporte de cargas perigosas, e a fiscalização do cumprimento das normas em vigor sobre esta matéria; g) Elaborar as normas sobre acesso, a entrada, a permanência e saída de navios do porto; h) Efetuar o policiamento geral da área sob a sua jurisdição, diretamente ou através de entidades públicas ou privadas em articulação com a capitania dos portos; i) Tratar dos casos relativos ao aparecimento de casco de embarcações naufragadas, destroços, material flutuante ou submerso nas áreas marítimas sob jurisdição portuária; j) Fiscalizar o serviço de vigilância que nas embarcações mercantes nacionais deve ser mantido pelas respetivas tripulações; k) Prevenir e combater a poluição na área marítima sob a jurisdição portuária; l) Participar e contribuir para

Com base nestes objetivos do IMAP-STP pode-se afirmar, que as temáticas que envolvem a segurança marítima e a preservação do meio ambiente marinho fazem parte de umas das prioridades da política são-tomense, uma vez que os recursos marítimos, como é o caso da pesca, desempenham um valor socioeconómico indispensável para o arquipélago. E perante as novas ameaças (poluição, pesca ilegal não declarada e não regulamentada (INN),²³ a degradação do meio ambiente marinho e a consequente escassez destes recursos) torna-se essencial assegurar a segurança e preservação de todo o ecossistema da ZEE de STP.

Segundo (Viegas, 2017), no que concerne à pesca ilegal, ou não autorizada o Código Penal de STP em vigor desde 2012 (Pesca Ilegal na Lei de pesca e recursos haliêuticos - Lei 9/2001, de 30 de março), prevê a punição meramente administrativa para os atores da pesca ilegal, não constitui crime.

Na sequência da ideia exposta acima, podemos afirmar que um dos principais atores e intervenientes nesta fiscalização e demais âmbitos da segurança marítima, segundo o Decreto-Lei 8/2010²⁴, é a Guarda Costeira. Ela constitui um dos ramos das Forças Armadas de São Tomé e Príncipe (FASTP) que defende os interesses do Estado no mar. A GC em virtude da sua natureza, organização e formação militar, possui duas vertentes:

- a) Vertente militar, refere a defesa e combate no mar territorial de STP;
- b) Vertente policial, diz respeito a segurança marítima e controlo da navegação, da busca e salvamento, preservação e proteção dos recursos naturais, preservação e proteção do meio marinho, prevenção e combate a poluição no mar, prevenção e repressão da criminalidade.

Assim sendo, podemos afirmar que GC apresenta-se como a força com mais valências ou com mais capacidade para atuar em situações para além da Guerra, desde as operações que diz respeito a segurança marítima, controlo da navegação, da busca e salvamento, preservação e proteção dos recursos naturais, preservação e proteção do

proteção marítima; m) Assegurar os serviços de pilotagem em articulação com os serviços da capitania dos portos.

²³ “A Pesca INN é uma prática identificada, desde finais da década de 90, do século passado, como uma prática que, através de uma atividade estruturada, viola as leis e os regulamentos de pesca” (Conceição, 2020, p. 50).

²⁴Lei da Defesa Nacional e das Forças Armadas, artigo 16º.

meio marinho, prevenção e combate a poluição no mar, preservação e repressão da criminalidade.

Em complemento do referido anteriormente, a GC, é uma força que possui um serviço de multimissão cujo objetivo é o de garantir a soberania e a jurisdição nas áreas marítimas de STP, tendo em conta que o território marítimo é 160 vezes maior do que o território terrestre. Por outro lado, podemos concluir esta breve caracterização afirmando que a maior parte dos quadros que compõem a instituição em questão são oriundos do Exército (FASTP).

Portanto, podemos afirmar que a implementação da CNUDM em STP tem sido um processo lento e vários são os fatores que contribuem para esta situação, nomeadamente a falta de coordenação e cooperação entre as instituições (Guarda Costeira e IMAP-STP) que estão voltadas para o mar; a falta de atualização e harmonização da legislação nacional para a criminalização de todos as formas de crimes cometidos no mar, ou o reduzido investimento na área marítima. Todos estes fatores contribuem para a fraca implementação desta Convenção e de outras convenções marítimas internacional.

5. APRESENTAÇÃO, ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Este capítulo foi concebido com o propósito de nele serem apresentados e discutidos os resultados decorrentes da recolha e do tratamento de dados, a fim de responder aos objetivos preconizados. Coutinho (2014, p. 254) refere que “o capítulo de apresentação e discussão de resultados destina-se a informar o leitor sobre as respostas que os dados obtidos fornecem em relação às questões empíricas formuladas no início do trabalho”, isto é, no guião das entrevistas.

O guião de entrevista foi composto por 8 questões e serviu para nortear toda a investigação; após as entrevistas as respostas foram transcritas (ver no apêndice B). Lidas todas as respostas, optamos por conceber oito tabelas (nº. 1 a nº. 8) apresentadas no apêndice C que comportam três colunas, sendo que a primeira apresenta a codificação dos entrevistados (E1), (E2), (E3) e (E4), a segunda congrega as respostas dos entrevistados e a terceira refere-se às categorias emergentes das mesmas e a linha de cabeçalho que corresponde a cada uma das oito questões.

O exercício consistiu, no caso das categorias emergentes, em reter o essencial dos dados qualitativos, que se evidenciaram nas respostas dos participantes e, no caso das categorias emergentes, transformar tais dados em informação objetiva, suscetível de ser discutida.

5.1. ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS DADOS

Após a caracterização, segue-se a análise das questões específicas cujo objetivo remete-nos a perceber de que forma a localização geográfica de STP e os desafios da segurança na ZEE face às novas ameaças no século XXI encontram respostas no âmbito da CNUDM (as questões serão doravante referidas de Q1 a Q8). Assim sendo, a análise terá por base o Apêndice C, relativo aos grupos de questões concorrentes com os temas abordados pela presente investigação.

Os dados que constam na tabela nº. 1 relativos à Q1 (Como está a ser adotada em São Tomé e Príncipe a convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar e que elementos influenciam a sua consolidação ou efetivação ao nível de fatores como a

Motivação²⁵, Recursos/Obstáculos, Outras Políticas e Ambiente Externo?), as categorias emergentes indicam que os entrevistados são unânimes em considerar que existe de facto a aplicação da CNUDM em STP desde a sua adoção em 1987, e tem-se observado progressos notáveis dessa aplicação, como a questão de delimitação de fronteiras marítimas; STP, de acordo com princípios plasmados pela convenção conseguiu delimitar a sua fronteira com Guiné Equatorial, o Gabão e com a Nigéria definiu uma zona de exploração conjunta sendo 40% para STP e 60% para Nigéria. Embora tenham sido observados progressos na aplicação, os inquiridos partilham a mesma ideia de que a implementação tem sido lenta e casuística por diversos fatores como: a falta de recursos humanos, de recursos financeiros, a má governação, a ausência de recursos materiais para assegurar a aplicação adequada, e por outro lado, a falta de políticas públicas adequadas para garantir o melhor aproveitamento dessa grande potencialidade de que o país dispõe, ou seja, não há um órgão específico que siga a sua implementação, nem uma estratégia ou um processo de seguimento continuado e sistémico da convenção. O E4 acrescenta que o outro caso de aplicação da convenção tem a ver com as violações na ZEE, como é o caso da pirataria marítima e a pesca ilegal. Se houver violações, faz-se a detenção dos navios seguindo o que esta estatuído na convenção. Dos entrevistados, o E2 não respondeu a esta questão.

Portanto, da análise feita constatamos as reais condições de trabalho que têm favorecido a adoção da convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar em São Tomé e Príncipe, e por outro, vimos os verdadeiros elementos que influenciam e que dificultam a consolidação ou efetivação da CNUDM no arquipélago. Também podemos salientar que, face à complexidade de análise da Q1, verifica-se que a chave da motivação é o aprimoramento marítimo da vigilância e da fiscalização do tráfego marítimo na ZEE. Embora tenha um aumento da presença de marinhas exógenas na ZEE, inclusive de Portugal, contribuindo assim com visitas, patrulhas e treinamentos, “essas presenças não garantem medidas eficazes e regulares no combate às ameaças marítimas” (Velloso, 2014, pp. 46–47).

Por outro lado, da análise feita, é possível extrair que tanto o governo da Nigéria como o governo de STP têm vindo a enfrentar problemas relacionados a falta de capacidade para combater os crimes no mar, a corrupção e, conseqüentemente, garantir a segurança marítima. A falta de investimento em segurança deixou os órgãos

²⁵ A variável motivação procura compreender as reais condições de trabalho e analisar/verificar se os recursos humanos favorecem o combate a essas ameaças.

competentes mal equipados e mal guarnecidos; conseqüentemente como afirma Velloso (2014) “há ocorrências de envolvimento da marinha e portuárias em atividades ilegais”, e o “[...] resultado dessa fragilidade institucional manifesta-se na corrupção endêmica e no baixo nível de regulação e de respostas [...]” de ambos Estados e, principalmente, do Estado Nigeriano face às ameaças de segurança marítima.

Essa fragilidade institucional tem proporcionado um ambiente favorável ao aumento de incidência de crimes marítimos; contudo, a falta de emprego conduz muitos jovens a oferecer a mão de obra barata e sem perspectiva para as organizações criminosas.

Relativamente à Q2 (Quais têm sido os contributos dos atores nacionais para a consolidação da convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar?), todos os inquiridos partilham da opinião que as tarefas arquitetadas para a consolidação da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar é repartida entre vários atores: o Ministério de Defesa, o Ministério da Justiça, a Guarda Costeira e parceiros internacionais. Dos entrevistados apenas o E2 não responde esta questão.

No que concerne à Q3 (A Guarda Costeira de STP tem conseguido dar respostas às novas ameaças?) todos os entrevistados são consensuais em afirmar que a guarda costeira não tem conseguido dar respostas às novas ameaças, com exceção do E1. Por outro lado, observa-se uma controvérsia dos mesmos em relação a esta questão. Embora o E1 note progressos na ação de formação e treino da guarda costeira para lidar com o fenómeno do crime no mar, três dos entrevistados opinam que não têm conseguido dar resposta, porque é uma instituição recente, criada em 2010, e não dispõe de equipamentos, recursos humanos e financeiros para poder fiscalizar a ZEE. Contudo, há ações de cooperação com os parceiros e, principalmente, Portugal com destaque para o navio Zaire da marinha portuguesa que permite ao país ter uma presença ativa no mar.

Relativamente à análise destas questões (Q2 e Q3) a segunda variável é recursos e obstáculos, procurou-se olhar para os indicadores da frota marítima, para o número de entidades ligadas ao mar e formação na área. Verificou-se que o país não possui infraestruturas modernas e eficazes, e que o Estado santomense não aloca verbas para a manutenção dos equipamentos técnicos, lanchas e de outras infraestruturas; além disso, as más condições dos portos, leva o entrevistado nº3 a afirmar que a guarda costeira vive num mundo de avarias.

De qualquer modo, foi sublinhado que o país não dispõe de meios navais para estar em pé de igualdade com a Nigéria na garantia de segurança e defesa do país; por outro lado, é de mencionar ainda que existem progressos consideráveis a nível de tecnologia que o arquipélago tem vindo a alcançar em termos de cooperação. Por seu turno, Tenente Hamilton Sousa realça que a guarda costeira tem capacidade tecnológica de obter informações de quase tudo aquilo que acontece nas águas do arquipélago. No fundo, a GC conta com radares e sensores que foram instalados no quadro da cooperação técnico-militar com a marinha dos Estados Unidos de América. Para além de equipamentos de ponta para rastreamento do mar, a unidade da GC tem beneficiado de várias ações de formação dos seus efetivos (Veiga, 2021).

Neste âmbito, também é importante assinalar que segundo o Tenente Hamilton, essa unidade militar (GC) tem militares treinados ou preparados, capazes de enfrentar os ataques dos piratas nas águas de STP. Assim sendo, só falta STP ter um navio, com capacidade para colocar os fuzileiros navais e outros militares da GC, no teatro das operações marítimas (Veiga, 2021). Margarida Luz (2016, p. 46) por sua vez, afirma que “para garantir a segurança marítima é fundamental um apropriado número de embarcações com equipamento especializado (radares e sistemas de comunicação), bem como tripulações treinadas e um sistema de apoio geral que recolha e difunda a informação relevante”.

Essa carência que a GC tem vindo a enfrentar a nível das embarcações deve-se a diversos fatores como: a falta de recursos financeiros, a má governação, a falta de recursos humanos, falta de recursos materiais para assegurar uma verdadeira fiscalização da ZEE. Por conseguinte, a falta de meios técnicos, aliada à vasta área marítima que necessita de ser patrulhada, permite que os piratas operem e se refugiem mais livremente no mar territorial de STP.

No que diz respeito à Q4 (Quais são as estratégias de prevenção, que a Guarda Costeira adotou para fazer face aos riscos e ameaças na Zona Económica Exclusiva?), podemos reter que a visão geral dos entrevistados, excetuando E4, que entende que não se pode falar de uma estratégia geopolítica para a prevenção dos riscos e ameaças que tem afetado a ZEE, porque a estratégia passa por ter uma guarda costeira forte, com equipamentos técnicos, recursos humanos e financeiros adequados para a materialização dessa estratégia. Os outros inquiridos são consensuais em admitir que a estratégia assenta na cooperação com parceiros regionais e com Portugal no domínio

da defesa e a presença do navio NRP Zaire para mitigar os riscos e ameaças na ZEE. Por outro lado, essa cooperação com os parceiros consiste na atualização da legislação nacional referente à criminalização de todas as formas de crime cometidos no mar. Embora STP tenha aprovado em 2018 o decreto-lei 2/2018 sobre a Estratégia da Segurança Marítima, ainda não existe uma estratégia política concreta para o mar, para combater a principal ameaça na ZEE que é a pesca ilegal e a pirataria.

Na análise da variável outras políticas (das estratégias adotadas pelo Estado) procurou-se compreender a execução de políticas de segurança que o Estado possui, verificar se as estruturas existentes são eficientes e se constituem as bases para o sistema funcionar, ou se existem carências noutras áreas e que podem influenciar negativamente na adoção da convenção.

De facto, é possível testemunhar que algumas medidas foram adotadas, como a criação da Guarda Costeira, do Instituto Marítimo e portuário que é a entidade nacional com responsabilidade de dar continuidade às políticas da segurança marítima. No sistema legal adotaram leis, regulamentos e acordos internacionais, como a lei de delimitação de fronteiras marítimas, código penal- lei 6/2012, lei de base da segurança marítima nº13/2007, lei da defesa nacional das FASTP nº8/2010.

Maria das Neves, no âmbito do Fórum do Mar da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), sublinhou que os objetivos específicos ao nível da estratégia de segurança marítima que estão a ser desenvolvidos no âmbito técnico e científico, visam desenvolver um programa de inventariação dos recursos vivos e não vivos da ZEE da RDSTP. Por outro lado, procura estimular e fortalecer parcerias internacionais no âmbito da capacitação dos agentes públicos e privados nos assuntos do mar e também tem como finalidade criar um centro de formação voltado para os assuntos do mar.

Um outro aspeto da estratégia é a definição das políticas marítimas para a sub-região; promoção de instituições eficazes e transparentes para dar respostas às necessidades existentes na região. Segundo o E4, a segurança é um sector para o desenvolvimento e, como tal, sector de desenvolvimento a marinha sofre imensas carências que são sentidas em todos os sectores (educação, saúde, económico, etc.) para o desenvolvimento.

Em suma, parece sobressair que o tema da segurança marítima está presente nas políticas do Estado e que existe uma atenção sobre o mesmo, mas também é importante

realçarmos que STP não dispõe de legislação para a criminalização da pirataria e outros crimes marítimos. Contudo, existe a necessidade de uma maior coordenação entre os sectores ligados ao mar, de políticas marítimas que possam garantir o controlo e o melhor aproveitamento dos recursos do mar e de formação de técnicos e magistrados no âmbito do sector marítimo.

Quanto à Q5 (A Guarda Costeira dispõe de meios suficientes para patrulhar e fiscalizar as águas territoriais?), verifica-se que a maioria dos inquiridos responde negativamente; com efeito, onde o E1, E2 e E4 não concordam que a guarda costeira tenha meios suficientes para patrulhar e fiscalizar as águas territoriais, evidenciando a carência de meios técnicos, a inexistência de combustível. Essas carências, são sentidas em todos os sectores, face ao problema de governação e mau investimento na administração deste sector. Ainda assim, é de salientar que o descrito E3 sustente que, no mar territorial, por estar perto da costa (12 milhas), o país dispõe de capacidade para atuar.

No que toca à Q6 (Qual é o maior desafio da Guarda Costeira? Quais os principais parceiros que a Guarda Costeira tem?), podemos reter da visão geral dos inquiridos que o maior desafio da guarda costeira é garantir a proteção e defesa do mar e da ZEE através da colaboração com os parceiros bilaterais e multilaterais. Esse desafio depara-se com muitos problemas organizacionais e de meios.

Relativamente à Q7 (Qual é a percentagem dos recursos humanos formados na área?), verifica-se uma controvérsia na qual o E2 afirma que há aproximadamente 40% dos recursos formados na área. Em contrapartida, o E3 realça que não existe nenhum censo realizado nesta perspetiva e que na área do mar pode chegar a 1% e no direito do mar é quase inexistente. Por sua vez, o E4 salienta que existem muitos recursos humanos formados e a formarem-se nos EUA, Brasil e Portugal. Dos entrevistados apenas o E1 não respondeu a esta questão.

No que toca à última questão, Q8 (Quais são as cooperações que o Estado santomense tem com os demais parceiros para fazer face a essas ameaças?), todos os inquiridos são unânimes em admitir que o Estado santomense tem cooperação com EUA, Brasil, Portugal, Angola para fazer face a essas ameaças. Dos entrevistados apenas o E2 não respondeu.

No âmbito das cooperações, a última variável em análise, ambiente externo, pretende aprofundar as demais cooperações que o Estado tem com diversos parceiros para fazer

face às ameaças. No âmbito da política de cooperação, constatamos que STP desde a sua independência em 1975 tem optado por uma estratégia de cooperação com os parceiros internacionais. Essa estratégia de cooperação assenta sobretudo ao nível da educação, da saúde, económico, político, cultural, judicial e técnico-militar.

Afonso (2020), citando o Ministério dos Negócios Estrangeiros e Comunidade, dá-nos a entender que STP, tendo em conta a sua insularidade e sendo um microestado, assumiu desde sempre a diplomacia e a cooperação internacional como vetores fundamentais da sua política externa.

Portugal, um dos parceiros do arquipélago, tem demonstrado um papel muito ativo e de grande importância no contexto da securitização, ou seja, a intenção de Portugal desde muito cedo foi a de reforçar os laços de cooperação com as ex-colónias, como é o caso de STP.

Numa entrevista concedida a (Afonso, 2020, p. 86), o capitão de guerra-e-do-mar, o Comandante Pedro Sasseti Carmona afirmou que “o primeiro acordo de cooperação técnica no domínio militar entre Portugal e São Tomé e Príncipe foi assinado a 21 de dezembro de 1988”. Segundo este, “desde esta data que os dois países mantêm a cooperação bilateral com o objetivo de dinamizar e apoiar as Força Armadas de São Tomé e Príncipe”. Assim sendo, para a nossa reflexão é significativo observar uma série de acordos que os dois países foram estabelecendo a nível da Cooperação Técnico Militar. Como instrumento da Política Externa de Portugal, a Cooperação Técnico Militar Portuguesa integra projetos concretos a executar no terreno, ou seja, CTM²⁶ tem como finalidade a capacitação e cooperação entre os Estados-membros no domínio da segurança, da defesa e do desenvolvimento social e político dos países africanos de língua portuguesa (Duarte, 2011). A Cooperação técnico militar entre a República de São Tomé e Príncipe e a República Portuguesa processa-se e desenvolve-se através da execução de vários acordos e projetos que enformam os Programas-Quadro. Sem entrar, de momento, na análise e discussão profunda destes acordos, podemos aqui enumerá-los como instrumentos e como recursos para uma melhor compreensão da realidade de Cooperação entre STP e Portugal. Estes acordos

²⁶O ponto de partida para a cooperação técnico militar na CPLP no domínio da segurança e defesa surgiu na realização da primeira Reunião dos Ministros da Defesa da CPLP, em 1998, tendo o conceito sido aprovado em setembro de 2006, (Moraes, 2021).

de Cooperação no âmbito da defesa entre ambos, podem ser observados na tabela seguinte.

Tabela 1 - Acordos de Cooperação entre a República Portuguesa e a República Democrática de São Tomé e Príncipe no domínio da defesa

N/O	DESIGNAÇÃO	ANO
1	Acordo de Cooperação Técnica no Domínio Militar entre a República de São Tomé e Príncipe e a República Portuguesa.	1988
2	Programa de Cooperação Técnico Militar.	1991
3	Protocolo adicional nº.1 ao acordo de Cooperação Técnica no domínio militar entre ambas STP e Portugal.	1994
4	Programa-quadro 2011-2013 de Cooperação Técnico-Militar Luso-Santomense.	2011
5	Acordo de cooperação entre a República Portuguesa e a RDSTP no domínio da fiscalização conjunta dos espaços marítimos sob a soberania ou jurisdição da RDSTP.	2013
6	Protocolo adicional de Cooperação no domínio da fiscalização conjunta dos espaços marítimos com meios aéreos sob a soberania ou jurisdição de STP.	2015
7	Memorando de entendimento relativo a missão de capacitação da Guarda Costeira de STP.	2018
8	Programa-quadro de Cooperação no domínio da defesa (CDD) 2018-2020 e o memorando de entendimento sobre a permanência do navio patrulha zaire por um ano no arquipélago.	2018

Fonte: dados disponibilizados pelo Comandante Hamilton, 2021.

Estes acordos bilaterais aqui tipificados entre os dois países no âmbito de Cooperação Técnico-Militar abrangem três áreas de intervenção ou ação. A primeira área da ação concerne na formação das FASTP, isto é, do pessoal no plano técnico-militar (através da execução da CTM e Portugal procura capacitar as Forças Armadas São-tomenses de modo a serem um elemento estruturante do Estado e da Nação); o segundo campo da ação diz respeito ao fornecimento de material e o terceiro campo abrange muitas vezes a prestação de serviços.

Seguindo esta linha de pensamento, no que corresponde à prestação de serviço podemos afirmar, que graças a esses acordos de cooperação e conseqüentemente o desenvolvimento destes projetos, é já visível em STP a recuperação de um Centro de

Instrução Militar exemplar, adaptado à realidade e necessidades locais, bem como a formação de um Pelotão de Engenharia de Construções.

Por outro lado, tendo presente a CNUDM e demais convenções e normas consuetudinárias no domínio do Direito do Mar, a República Portuguesa, através das suas políticas e acordos, tem manifestado a sua preocupação em relação às ameaças relativa às que a pirataria no GG representa para STP, para os países da região e também para a navegação internacional. Posto isto, pode-se afirmar que a cooperação entre STP e Portugal, no combate as atividades ilícitas, é um elemento que tem influenciado a efetivação e a consolidação da CNUDM em São Tomé e Príncipe. Nestes termos, o artigo 100º da CNUDM afirma que “todos os Estados devem cooperar em toda a medida do possível na repressão da pirataria no alto mar ou em qualquer outro lugar que não se encontre sob a jurisdição de algum Estado”.

Em consideração a essas atividades criminais como a pirataria, o roubo à mão armada e os tráficos de droga, de armas e de pessoas que acontecem no mar e os impactos que elas podem ter a nível regional e até global é ratificado um acordo de Cooperação entre a República Portuguesa e a República Democrática de São Tomé e Príncipe no domínio da fiscalização conjunta de espaços marítimos sob soberania ou jurisdição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, assinado na Cidade de São Tomé, em 17 de junho de 2013, e aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 97/2014, em 23 de outubro de 2014.

O presente Memorando de Entendimento, tem como finalidade ou como missão a capacitação da Guarda Costeira da República Democrática de São Tomé e Príncipe para a operação e manutenção básica de navios de patrulha e para a realização de operação de fiscalização marítima da Zona Económica Exclusiva do arquipélago.

Nos termos do artigo 2º do acordo em questão, a ação de fiscalização e tomada de medidas cautelares relativamente a navios e embarcações suspeitas de atividades ilícitas são efetuadas com a presença efetiva e obrigatória do Navio Zaire.

No quadro do acordo bilateral de Cooperação no domínio da Defesa entre República Portuguesa e República de São Tomé e Príncipe e dos Estatutos da CPLP, em 2018 zarparam de Lisboa os navios da marinha portuguesa “Zaire” e “Bério” em direção a São Tomé e Príncipe para uma missão de um ano com a finalidade de reforçar a segurança marítima na ZEE de STP e, por outro lado, com o objetivo de capacitar a Guarda

Costeira santomense no que diz respeito à fiscalização do mar sob a sua jurisdição e na elaboração de legislação enquadrante para o exercício da autoridade do Estado no mar (Lusa, 2018).

O que acabamos de frisar pode ser visto nas próprias palavras do ministro da Defesa de Portugal. Segundo José Azeredo Lopes, o navio patrulha “Zaire” vai cumprir uma “missão determinante” para a formação da Guarda Costeira de STP e para “o desenvolvimento mais profícuo da cooperação” entre os dois países na área da Defesa, que se iniciou há 30 anos (Lusa, 2018).

Nesta mesma linha de pensamento, o Primeiro Tenente Guilherme Rosinha, numa entrevista concedida ao observador, afirmou que esta missão resultou do “comprometimento da marinha portuguesa para com a segurança do Golfo da Guiné, em particular com a soberania de São Tomé e Príncipe”. Por isso, este considera que esta missão é um projeto bastante aliciante que demonstra bem as relações de cooperação militar a nível bilateral entre a marinha portuguesa e a GC de STP na área de capacitação operacional e na área da fiscalização conjunta dos espaços jurisdicionais, contribuindo assim para a segurança marítima na região (Lusa, 2020).

Na mesma entrevista acima referida, o Primeiro Tenente frisou que a CTM entre STP e Portugal é “uma das vertentes mais intensas das relações bilaterais entre os dois países”. Também no que toca à cooperação técnico-militar, o ministro português da Defesa, José Azeredo Lopes elogiou a excelência das relações entre Portugal e São Tomé e Príncipe (Lusa, 2020).

Neste processo de intensificação de Cooperação bilateral, a República Democrática de São Tomé e Príncipe e a República portuguesa assinaram desde setembro de 2016 no âmbito do Programa Estratégico de Cooperação (PEC), que está avaliado em cerca de 57,5 milhões de euros, sendo que 46 milhões farão parte de um donativo que Portugal concederá a STP, enquanto 11,5 milhões serão concedidos como empréstimos, isto é, linha de crédito. Neste programa estão assentes as áreas de intervenção, com incidência na Educação, Formação, Saúde, Assuntos Sociais, Justiça e Segurança (Veiga, 2019). Portanto, é de salientar que Portugal desde sempre foi, e continuará a ser, um grande parceiro internacional de STP em todos os domínios: segurança; saúde; educação; etc. Além de Portugal, Brasil e STP também são parceiros históricos no âmbito da CPLP. No entanto, no quadro da Cooperação Técnico-Militar, os dois países “expressaram a vontade de reforçar os laços de amizade e solidariedade entre as suas

Forças Armadas, com a determinação de desenvolver relações de Cooperação no domínio da Defesa” (Rech, 2018).

Pode-se dizer que o Brasil é um dos principais parceiros de STP, no processo de consolidação da Guarda Costeira. Em 2015 os dois países assinaram um acordo de cooperação no domínio da Defesa. Este acordo veio estabelecer vários planos de ação e de formação no quadro da cooperação técnico-militar.

Em 2018, os oficiais do corpo de fuzileiros navais do Brasil, administraram as técnicas de combate anfíbio a 21 fuzileiros navais de STP (Veiga, 2018). Nesta ação de formação e capacitação, os militares da Guarda Costeira receberam conhecimento sobre assuntos ligados à busca e salvamento marítimo com a participação no Curso Expedito Básico e Salvamento (C-Exp-BAS-SAR-EAD)”. De acordo com o jornal digital *Téla-nón* para tentar mitigar os problemas quanto a falta de recursos financeiros, foi introduzido em 2019 o ensino à distância que visa incrementar a qualificação dos militares da Guarda Costeira (Veiga, 2020).

No período de 26 a 28 de março do corrente ano (2021) esteve fundeado em STP o Navio-Patrolha Oceânico com o propósito de realizar uma ação de presença e apoiar as ações desenvolvidas pela Missão de Assessoria Naval do Brasil.

Segundo o chefe da Missão de Assessoria Naval do Brasil em STP, o Brasil considera São Tomé e Príncipe como entorno Estratégico Brasileiro, de acordo com o Programa Estratégico da Marinha. Por outro lado, por entender que a Guarda Costeira de São Tomé e Príncipe (GCSTP) necessita de alguns meios e instrumentos para proteger a sua ZEE de todo e qualquer ato ilícito, a marinha do Brasil, por intermédio da Missão de Assessoria Naval, tem estado a cooperar para o desenvolvimento e fortalecimento da GCSTP. No entender deste, uma Guarda Costeira forte será capaz de manter a soberania nacional e, conseqüentemente, contribuir no fortalecimento da Zona de Paz e Cooperação no Atlântico Sul (ZOPACAS), onde o Brasil tem tido o protagonismo das ações (Téla Nón, 2021). Na perspetiva do chefe da Missão, Rafael Zeque Monteiro,

no contexto da Operação Obangame Express 2021, coordenado pela Missão de Assessoria Naval, foram realizados adestramentos teóricos e práticos de abordagem cooperativa e não cooperativa que tiveram como objetivo promover a cooperação e a troca de experiências entre os participantes, principalmente no que se refere às doutrinas utilizadas pelo Brasil, proporcionando à Guarda Costeira (GCSTP) o incremento na formação e treinamento das equipes de abordagem que atuam nas águas jurisdicionais santomenses (Téla Nón, 2021).

Para o Chefe do Comando e operações navais da Guarda Costeira, o Tenente Hamilton de Sousa, a parceria com a marinha do Brasil apetrecha a Guarda Costeira com alguns equipamentos “num momento em que as ações de pirataria no Golfo da Guiné vêm aumentando dentro da zona económica exclusiva santomense”. Por isso, o mesmo afirma que os equipamentos ofertados pela Marinha do Brasil vão elevar o nível de prontidão e de segurança das equipas de abordagem da Guarda Costeira, “no combate à pirataria nas águas jurisdicionais santomenses, mas também das condições de habitabilidade e conforto da caserna”. Portanto, para o Capitão da Fragata Rafael Zeque Monteiro, “este singelo ato representa a inserção dos militares brasileiros na rotina operativa/administrativa da Unidade, contribuindo para o fortalecimento dos laços que unem as duas Marinhas” (Téla Nón, 2021).

Posto isto, STP também tem cooperação técnico-militar com EUA e a República Popular da China. No contexto de cooperação técnico-militar, o diplomata americano Samuel Watson II assegurou ao primeiro-ministro santomense, Jorge Bom Jesus, que, os EUA, vão reforçar a cooperação com STP na área de formação militar e pretendem aumentar o número de manobras militares das Forças Armadas norte-americanas no GG. Segundo este, Washington tem vindo a trabalhar com STP numa estratégia marítima (Watson, 2021). Ainda no âmbito da cooperação, a diplomata da China Popular, Xu Yingzhen, assegurou ao ministro da Defesa Nacional e Ordem Interna de STP, o Coronel Óscar Sousa, que a China deseja reforçar a cooperação bilateral com STP na área de formação de quadros no domínio militar (Neto, 2020).

6. CONCLUSÃO

O presente capítulo foi concebido com o propósito de nele serem apresentadas as principais conclusões, as implicações de estudo e as sugestões para investigações futuras.

Face a fragilidade do país perante os crimes marítimos e os sucessivos ataques de pirataria na costa marítima de STP, o estudo procurou encontrar resposta ao nível da CNUDM que é a constituição dos oceanos. Assim, a CNUDM negociada e assinada sob o signo do consenso e do compromisso entre os interesses de cada Estado demonstrou-se um exemplo de resolução pacífica para dirimir e regular os eventuais conflitos e crimes marítimos, como a questão de delimitação de fronteiras. Em consonância com o espírito desta convenção, a legislação de STP esta penetrada de referências da aplicabilidade da mesma, apesar de algumas limitações que o Estado santomense tem vindo a enfrentar ao nível das infraestruturas, da política interna do próprio país, das carências económicas e dos recursos humanos. Além disso, o Estado tem vindo a apostar na cooperação para o reforço das competências e poderes do Estado em matéria da segurança da ZEE e da proteção do meio ambiente marinho.

6.1. PRINCIPAIS CONCLUSÕES

O estudo visou encontrar resposta à questão da investigação, aferir a hipótese levantada e revelar se conseguimos ou não cumprir os objetivos preconizados. Neste sentido, a partir dos dados das entrevistas, podemos concluir:

Relativamente à hipótese e face à resposta descrita no ponto anterior, decorrente da análise do modelo analítico, é corroborada a hipótese central, isto é o processo de adoção e aplicação da CNUDM ainda não foi consolidado, devido aos fatores que decorrem da história, recursos, vulnerabilidades e potencialidades do país quando comparado com os países vizinhos, mas deste a sua ratificação tem tido um impacto positivo.

Em relação à questão de investigação (Como está a ser adotada ou aplicada em São Tomé e Príncipe a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar e que elementos influenciam a sua efetivação ou consolidação?), em face dos dados recolhidos e discutidos, podemos afirmar que STP adotou e tem estado a aplicar a

CNUDM em STP, mas tem sido um processo lento e casuístico por diversos fatores como: falta de recursos humanos, de recursos financeiros, de recursos materiais, a má governação, para assegurar a aplicação adequada da CNUDM, e, por outro lado, a falta de políticas públicas adequadas para garantir o melhor aproveitamento dessa grande potencialidade de que o país dispõe.

Foram cumpridos os quatro objetivos específicos da investigação, onde constatamos que as principais ameaças à segurança na ZEE de STP são: a pesca ilegal e a pirataria marítima que são cada vez mais frequentes nas águas santomenses, o que constitui uma grande preocupação para a comunidade local. Por outro lado, foram verificadas que apesar de STP ter aprovado o decreto-lei 2/2018 sobre a Estratégia da Segurança Marítima, ainda não existe uma estratégia política concreta para o mar, para combater as principais ameaças acima referida. A materialização dessa estratégia passa por ter uma guarda costeira forte, com equipamentos técnicos (radares, embarcações e sistemas de comunicação), recursos humanos e financeiros aptos para a materialização dessa estratégia. Também podemos salientar que outra estratégia assenta na cooperação com os parceiros regionais e com Brasil, EUA, China e Portugal. A incapacidade de resposta do país para exercer uma fiscalização e interditar navios que operam ilegalmente na zona leva o Estado santomense a solicitar ajuda de vários parceiros, organizações regionais e internacionais para colmatar essas vulnerabilidades ao nível de segurança e defesa. Exemplo disto é a presença do navio NRP Zaire, que visa contribuir para garantir uma maior segurança e a prevenção das ameaças, como também dificultar a exploração abusiva dos recursos naturais localizados nos limites territoriais. Por outro lado, essa cooperação com os parceiros consiste na atualização da legislação nacional referente à criminalização de todas as formas de crime cometidos no mar.

Por fim, foi cumprido o objetivo geral da investigação, isto é, conseguimos perceber como tem sido adotada a CNUDM em STP e os elementos que influenciam a sua consolidação. Verificamos também que STP possui uma posição de relevância no GG o que lhe confere algumas vantagens; mas, esta posição traz consigo inúmeras inseguranças face ao aumento da criminalidade no mar. STP, no âmbito da CNUDM encontrou respostas para criar leis, decretos e, conseqüentemente, delimitar a sua fronteira marítima com os países vizinhos (Guiné Equatorial e Gabão) e com a Nigéria, uma ZDC que se tornou num modelo de cooperação Sul-Sul a ser seguido pelos Estados ribeirinhos do GG, na medida em que a luz da referida convenção foi capaz de

resolver os seus diferendos de forma pacífica, sem a necessidade de recorrer ao tribunal internacional de Justiça. Por outro lado, o país criou estruturas voltadas para o mar, como a Guarda Costeira, o IMAP-STP e a própria convenção que propõe aos Estados uma política de cooperação ao nível da segurança e defesa.

6.2. IMPLICAÇÕES DO ESTUDO

Constitui nossa convicção que os resultados do presente estudo, tendo em conta a problemática e o modelo adotado para explicar os fatores que consolidaram na adoção da convenção é uma novidade para muitos, espera-se que a investigação tenha o mérito de despertar consciências suscetíveis de concorrer para a melhoria do conhecimento da área em estudo, que é fundamental para o desenvolvimento das sociedades em geral e de STP em particular.

6.3. LIMITAÇÕES DO ESTUDO E SUGESTÕES PARA INVESTIGAÇÕES FUTURAS

A principal limitação advém da tecnicidade do tema tratado que implicou a seleção de uma amostra por conveniência e relativamente pequena, devido ao condicionamento da *covid 19*. Na verdade, a recolha de dados só poderia ser feita com recurso a especialistas que, por sinal, na realidade santomense, o universo respetivo é extremamente diminuto – facto que também demonstra a pertinência do tema e corrobora algumas das conclusões da presente investigação. Por outro lado, o país fecha-se numa “caixa preta” quando o assunto é dar informações, o que permite um contributo decisivo para analisar as políticas públicas. No fundo, os atores e instituições envolvidos em determinadas variáveis em análise fecham-se e recusam dar informações, o que é relativamente preocupante para um país teoricamente rico que perspetiva o desenvolvimento através da sua posição geográfica. Tal limitação impossibilitou de ir mais além na compreensão dos reais pensamentos e papéis dos atores para o sucesso ou insucesso da aplicação da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar. No entanto, não parece ser um caso isolado, pois também, não conseguimos descortinar bibliografias que abordassem com profundidade a temática sobre a segurança e defesa da Nigéria. Esta factualidade dificultou a compilação de dados e informações credíveis e tendentes à comparação. Tal facto implicou que a

investigação se tenha centrado mais em auscultar a parte santomense e não tanto na comparação.

Não foi nem podia constituir a nossa pretensão esgotar um tema tão complexo como este. Por isso, recomendamos o aprofundamento da investigação sobre esta matéria, sendo que, para as futuras investigações, deixa-se o desafio de aprofundar a análise e de a comparar em mais detalhe com a Nigéria.

REFERÊNCIAS

AFONSO, Dina (2020) - Política externa de São Tomé e Príncipe no atual quadro geopolítico e geoestratégico da sua sub-região: capacidade para garantir a segurança marítima no Golfo da Guiné? [Em linha]. Lisboa : Universidade Lusíada de Lisboa. Dissertação de Mestrado em Segurança e Justiça. [Consult. 18 mai. 2021]. Disponível em WWW:<URL:<http://hdl.handle.net/11067/5704>>.

AMBRÓSIO, António (1993) - Alguns problemas da evangelização em África no séc. XVI. Atas do Congresso Internacional de Histórias : Missionação Portuguesa e encontro de Culturas. Braga : Barbosa e Xavier. ISBN 972-8090-00-5.

ARAÚJO, Luísa; RODRIGUES, Maria de Lurdes (2017) - Modelos de análise das políticas públicas. Sociologia, Problemas e Práticas [Em linha]. 83 (2017) 11-35. [Consult. 8 jan. 2021]. Disponível em WWW:<URL:<https://journals.openedition.org/spp/2662>>.

AUTORIDADE DE DESENVOLVIMENTO CONJUNTO DA NIGÉRIA - SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE (2021) - Monitoramento e Inspeção [Em linha]. [S.l.] : NSTPJDA. [Consult. 7 mai. 2021]. Disponível em WWW:<URL:<https://nstpjda.org/monitoring/>>.

BARRENTO, António (2010) - Da estratégia. Parede : Príncipia Editora. ISBN 978-989-8219-18-3.

BATISTA, Reiner Melzer Almeida (2017) - São Tomé e Príncipe, Compromissos e Parcerias no contexto da Segurança Marítima no Golfo da Guiné [Em linha]. Lisboa : [s.n.]. Dissertação de Mestrado em Relações Internacionais. [Consult. 14 mar. 2021]. Disponível em WWW:<URL:<http://hdl.handle.net/10362/23508>>.

BERGANO, S. (2010) - Metodologia de Investigação. Bragança : [s.n.]. Trabalho não publicado, Instituto Politécnico de Bragança. Portugal.

CABRITA, Dinis Filipe Vargas (2016) - O Golfo da Guiné, um novo fenómeno na pirataria marítima depois da Somália: Implicações globais para a Aliança Atlântica, para a União Europeia e para Portugal em particular [Em linha]. Pedrouços : [s.n.]. Trabalho de investigação individual do CPOS M apresentado ao Instituto Universitário Militar. [Consult. 11 fev. 2021]. Disponível em: WWW:<URL:<http://hdl.handle.net/10400.26/21283>>.

CAJARABILLE, Victor Lopo (2013) - A segurança no Mar. Maria Scientia : Revista Científica Electrónica [Em linha]. (Março 2013) 16-20. [Consult. 14 mar. 2021]. Disponível em WWW:<URL:<https://iep.lisboa.ucp.pt/asset/3051/file>>.

CEEGMEA - Comissão para o Estudo e Estratégia da Governação do Mar, Energia e Ambiente (2016) - Golfo da Guiné - GulfLex [Em linha]. Lisboa : CEEGMEA. [Consult. 25 jun. 2021]. Disponível em WWW:<URL:<http://www.ceegmea.org/index.php/investigacao/projectos/58-zoo%20extension,%20acedido%20em%2020%20de%20fevereiro%20de%202021>>.

CLEMENTE, Pedro (2010) - Polícia e segurança – breves notas. Lusíada. Política Internacional e Segurança [Em linha]. 4 (2010) 139-169. [Consult. 25 jun. 2021]. Disponível em WWW:<URL:<http://revistas.lis.ulusiada.pt/index.php/lpis/article/view/146/135>>.

CLEMENTE, Pedro José Lopes (2015) - Cidadania, Polícia e Segurança. Lisboa : ISCPsi-ICPOL. ISBN 978-972-8630-14-0.

CONCEIÇÃO, Indira (2020) - Segurança Marítima no Golfo da Guiné : o impacto da pesca ilegal, não declarada e não regulamentada [Em linha]. Alfeite : [s.n.]. Dissertação para obtenção do grau de Mestre em Ciências Militares Navais, na especialidade de Marinha. [Consult. 14 mar. 2021]. Disponível em WWW:<URL:<http://hdl.handle.net/10400.26/34180>>.

CORREIA, Pedro (2010) - Manual da Geopolítica e Geoestratégia : conceitos, teorias, doutrinas. Coimbra : Almedina.

COSTA, Hamilton (2021) – Entrevista ao Tenete Hamilton Costa. Entrevista realizada por Alice Ramos. [S.l. : s.n.]. Entrevista ao Comandante da Guarda Costeira de STP, Tenente Hamilton Costa, em 15 de Maio de 2021, via chamada telefónica.

COUTAU-BEGARIE, Hervé (2007) - L'océan globalisé : Géopolitique des mers au XXIème siècle. Paris : Economica.

COUTINHO, C (2014) - Metodologia de Investigação em Ciências Sociais e Humanas. Coimbra : Edições Almedina.

DECRETO n.º 28/95 : Protocolo adicional n.º 1 ao Acordo de Cooperação Técnica no Domínio Militar entre a República Portuguesa e a República Democrática de São Tomé

e Príncipe [Em linha]. São Tomé : [s.n.], 1995. [Consult. 18 mar. 2021]. Disponível em WWW:<URL:<https://gddc.ministeriopublico.pt/sites/default/files/documentos/instrumentos/dec28-1995.pdf>>.

DECRETO Presidencial 10/2001. São Tomé e Príncipe Diário da República [Em linha]. 6 (9 agosto 2001). [Consult. 8 jan. 2021]. Disponível em WWW:<URL:<http://www.imlusofonia.org/index.php/espaco-de-lusofonia/s-tome-e-principe/areas-de-jurisdicao/517-decreto-presidencial-102001>>.

DECRETO Presidencial n.º 9/2001. São Tomé e Príncipe Diário da República. 6 (9 agosto 2001).

DECRETO-Lei n.º 2/2018. São Tomé e Príncipe Diário da República. (19 fevereiro 2018)

DECRETO-lei nº 02/18 - Estratégia de Segurança Marítima. Diário da República I Serie. 12 (19 fevereiro 2018).

DECRETO-lei nº 13/2007, Lei de base e Segurança Marítima e de Prevenção contra a Poluição no Mar. São Tomé e Príncipe Diário da República I Serie. 44 (11 setembro 2007).

DECRETO-Presidencial n.º 8-A/2001. São Tomé e Príncipe Diário da República [Em linha]. 6 (9 agosto 2001). [Consult. 8 jan. 2021]. Disponível em WWW:<URL:<http://www.imlusofonia.org/index.php/espaco-de-lusofonia/s-tome-e-principe/areas-de-jurisdicao/515-decreto-presidencial-8-a2001>>.

DÊNDE, Manuel (2020) - China anuncia disponibilidade de auxílio militar a São Tomé e Príncipe. STP-Press [Em linha] (31 dez. 2020). [Consult. 26 jun. 2021]. Disponível em WWW:<URL:<https://www.stp-press.st/2020/12/31/china-anuncia-disponibilidade-de-auxilio-militar-a-sao-tome-e-principe/>>.

DUARTE, Susana Alexandra (2011) - A Cooperação Técnico-Militar Portuguesa. Revista Militar [Em linha]. 2511 (abril 2011). [Consult. 25 jun. 2021]. Disponível em WWW:<URL:<https://www.revistamilitar.pt/artigo/648>>.

ELIAS, Luís (2011) - Segurança na Contemporaneidade - Internacionalização e Comunitarização [Em linha]. Lisboa : [s.n.]. Tese de Doutoramento em Ciência Política - Políticas Públicas. [Consult. 18 mar. 2021]. Disponível em WWW:<URL:<http://hdl.handle.net/10362/14011>>.

ESCORREGA, Luís Carlos Falcão (2009) - A Segurança e os “Novos” Riscos e Ameaças: Perspectivas Várias. Revista Militar [Em linha]. 2491-2492 (agosto setembro 2009). [Consult, 18 mar. 2021]. Disponível em WWW:<URL: <https://www.revistamilitar.pt/artigo/499>>.

ESPÍRITO SANTO, Q (2013) - Políticas do Estado santomense no âmbito da promoção ambiental. O papel da Educação Ambiental. Bragança : [s.n.]. Trabalho não publicado. Instituto Politécnico de Bragança. Portugal.

FORTES, Gracinda Marísia da Cruz (2014) - A dimensão marítima da segurança nacional: os desafios do Arquipélago de Cabo Verde [Em linha]. Lisboa : [s.n.]. Dissertação apresentada para cumprimento dos requisitos necessários à obtenção do grau de Mestre em Ciência Políticas e Relações Internacionais. [Consult. 14 mar. 2021]. Disponível em WWW:<URL:<http://hdl.handle.net/10362/14427>>.

GÉNERO, Esterline Gonçalves (2012) - Análise da estratégia de desenvolvimento da união africana: uma abordagem geo-social aplicada a São Tomé e Príncipe [Em linha]. Lisboa : [s.n.]. Tese de Doutoramento em Ciências Sociais na especialidade de Desenvolvimento Sócio-Económico. [Consult. 18 mar. 2021]. Disponível em WWW:<URL:<http://hdl.handle.net/10400.5/5889>>.

GINGA, Damião (2014) - Angola e a complementaridade do mar o mar enquanto fator geoestratégico de segurança, defesa e de afirmação [Em linha]. Lisboa : [s.n.]. Tese submetida para a obtenção do grau de Doutor em Relações Internacionais do Curso de Doutoramento em Ciências Políticas conferido pela Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias. [Consult. 18 mar. 2021]. Disponível em WWW:<URL:<http://hdl.handle.net/10437/6001>>.

GRAÇA, Ramusel (2013) - São Tomé lança SOS internacional contra pirataria nas suas águas. DW [Em linha]. (27 mar. 2013). [Consult. 8 jul. 2021]. Disponível em WWW:<URL:<https://www.dw.com/pt-002/s%C3%A3o-tom%C3%A9-lan%C3%A7a-sos-internacional-contr-pirataria-nas-suas-%C3%A1guas/a-16702955>>.

IGREJA CATÓLICA. Papa, 2013 (Francisco) (2015) - Carta encíclica Laudato Si' do Santo Padre Francisco sobre o cuidado da casa comum [Em linha]. Vaticano : Libreria Editrice Vaticana. [Consult. 14 mar. 2021]. Disponível em

WWW:<URL:https://www.vatican.va/content/dam/francesco/pdf/encyclicals/documents/papa-francesco_20150524_enciclica-laudato-si_po.pdf>.

LEI nº 1/98 - Lei de Delimitação de Fronteiras Marítimas. São Tomé e Príncipe Diário da República. 3 (31 março 1998).

LEI nº 6/2012 - Código Penal. Diário da República. 75 (6 agosto 2012).

LEI nº 8/10 - Lei da Defesa Nacional e das Forças Armadas. São Tomé e Príncipe Diário da República.

LEI nº 9/2001 - Lei de Pesca e Recursos Haliêuticos. São Tomé e Príncipe Diário da República. 8 (31 dezembro 2001).

LOURENÇO, A. Jorge Pereira (2013) - Segurança marítima cooperativa : perspectivas face às novas ameaças. Lusíada. Política Internacional e Segurança. ISSN 1647-1342. 6-7 (2013) 97–122. [Consult. 24 jun. 2021]. Disponível em WWW:<URL:<http://revistas.lis.ulusiada.pt/index.php/lpis/article/view/128>>.

LUSA (2018) - Navios «Zaire» e «Bérrio» partem para missão de um ano em São Tomé e Príncipe. Observador [Em linha]. (3 jan. 2018). [Consult. 25 jun. 2021]. Disponível em WWW:<URL:<https://observador.pt/2018/01/03/navios-zaire-e-berrio-partem-para-missao-de-um-ano-em-sao-tome-e-principe/>>.

LUSA (2020) - Marinha portuguesa reafirma apoio a São Tomé e Príncipe no combate à pirataria no Golfo da Guiné. Observador [Em linha]. (9 jul. 2020). [Consult. 25 jun. 2021]. Disponível em WWW:<URL:<https://observador.pt/2020/07/09/marinha-portuguesa-reafirma-apoio-a-sao-tome-e-principe-no-combate-a-pirataria-no-golfo-na-guine/>>.

LUZ, Margarida Rufino Correia (2016) - A pirataria no Golfo da Guiné : como precaver a intensificação do fenómeno da insegurança no Golfo da Guiné e reconduzir a região a uma situação de estabilidade e segurança? [Em linha]. Lisboa : [s.n.]. Mestrado em Ciência Política e Relações Internacionais: Segurança e Defesa. Disponível em WWW:<URL:<http://hdl.handle.net/10400.14/21818>>.

MALHEIRO, Luís (2020) - A questão do género e os instrumentos de regulação internacional : a agenda Mulheres Paz e Segurança na Guarda Nacional Republicana [Em linha]. Porto : Fronteira do Caos Editores. [Consult. 19 mar. 2021]. Disponível em

WWW:<URL:https://academiamilitar.pt/images/MASTERFILE_FINAL.pdf>. ISBN 978-989-54-6109-7.

MATOS, Vargas de (2007) - As operações navais num quadro alargado de segurança. In Seminário “Uma Marinha de Duplo Uso” [Em linha]. Lisboa : Comissão Cultural da Marinha. p. 53–60. (Cadernos Navais ; 22). [Consult. 19 mar. 2021]. Disponível em WWW:<URL:https://www.marinha.pt/pt/a-marinha/estudos-e-reflexoes/cadernos-navais/Documents/cadernos_navais_n22_julho_setembro_2007.pdf>.

MOGO, Sara (2018) - Considerações jurídicas em torno dos crimes de pirataria e de terrorismo [Em linha]. Porto : [s.n.]. Mestrado em Direito, Universidade Católica em Direito. [Consult. 18 mai. 2021]. Disponível em WWW:<URL:<http://hdl.handle.net/10400.14/27810>>.

MORAES, Tatiana Rita de (2021) - Cooperação Portugal/CPLP nos domínios da Segurança e Defesa [Em linha]. Lisboa : EuroDefense. [Consult. 25 jun. 2021]. Disponível em WWW:<URL:<https://eurodefense.pt/cooperacao-portugal-cplp-nos-dominios-da-seguranca-e-defesa/>>.

NASCIMENTO, Giliardo (2020) - Direito do mar - o regime jurídico das águas arquipelágicas : o caso de Cabo Verde. Lisboa : Lisbon Internacional Press. ISBN 978-989-7607-3.

NASCIMENTO, Keyth (2020) - São Tomé e Príncipe e a sua segurança marítima no Golfo da Guiné : a cooperação técnico-militar com Portugal [Em linha]. Lisboa : [s.n.]. Dissertação de mestrado em Relações internacionais, Universidade Lusíada de Lisboa. Disponível em WWW:<URL:<http://hdl.handle.net/11067/5725>>.

NETO, Ricardo (2018) - São-Tomé e Príncipe e Portugal assinam programa quadro de cooperação na defesa para o triénio 2018-2020. STP-Press [Em linha]. (11 fev. 2018). [Consult. 18 mar. 2021]. Disponível em WWW:<URL: <https://www.stp-press.st/2018/02/11/sao-tome-principe-portugal-assinam-programa-quadro-cooperacao-na-defesa-trienio-2018-2020/>>.

NETO, Ricardo (2020) - China anuncia disponibilidade de auxílio militar a São Tomé e Príncipe. STP-Press [Em linha]. (31 Dez. 2020). [Consult. 26 jun. 2021]. Disponível em WWW:<URL:<https://www.stp-press.st/2020/12/31/china-anuncia-disponibilidade-de-auxilio-militar-a-sao-tome-e-principe/>>.

NEVES, Dalila Pereira Agostinho das (2017) - A segurança interna em São Tomé e Príncipe: os desafios do Século XXI [Em linha]. Lisboa : [s.n.]. Dissertação de Mestrado em Estudos Africanos, Universidade de Lisboa. [Consult. 14 jun. 2021]. Disponível em WWW:<URL:<http://hdl.handle.net/10400.5/14076>>.

PAVIA, José Francisco Lynce Zagallo (2016) - A Segurança Marítima no Golfo da Guiné, a Segurança Energético da Europa e o Papel Potencial da NATO e Portugal. Lisboa : Universidade Lusíada. ISBN 978-989-640-193-1.

PORTUGAL (2018) - Portugal e São Tomé e Príncipe reforçam laços de cooperação com missão inovadora [Em linha]. Lisboa : Ministério da Defesa. [Consult. 18 mar. 2021]. Disponível em WWW:<URL:<https://www.defesa.gov.pt/pt/comunicacao/noticias/Paginas/Portugal-e-Sao-Tome-e-Principe-reforcam-lacos-de-cooperacao-com-missao-inovadora.aspx>>.

PRAZERES, Luís (2005) - Dossier Petróleo Cronologia Histórica 1876-2004. [S.l. : s.n.]. Patrocinador Banco Internacional de S. Tomé e Príncipe.

RAMESSANE, Manuel (2016) - Estratégias do controlo de espaço marítimo em Moçambique: estudo de caso Baía de Pemba: 2009-2013 [Em linha]. Beira : [s.n.]. Mestrado em Governação, Liderança e Estudos sobre a Democracia, Univ. Católica Portuguesa. [Consult. 12 fev. 2021]. Disponível em WWW:<URL:<http://hdl.handle.net/10400.14/21280>>.

RAMOS, Alice (ano) - Desafios da Zona de Desenvolvimento Conjunto entre e São Tomé e Príncipe e a Nigéria no contexto de cooperação sul-sul. São Tomé : [s.n.].

RECH, Marcelo (2018) - Acordo em Defesa Brasil - São Tomé e Príncipe é aprovado na CREDN [Em linha]. Brasília : Câmara dos Deputados. [Consult. 25 jun. 2021]. Disponível em WWW:<URL:<https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/credn/noticias/acordo-em-defesa-brasil-sao-tome-e-principe-e-aprovado-na-credn>>.

REPÚBLICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE (2003) - Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe [Em linha]. São Tomé : São Tomé e Príncipe. [Consult. 8 jan. 2021]. Disponível em WWW:<URL:<https://www2.camara.leg.br/saotomeeprincipe/constituicao/constituicao-da-republica-democratica-de-s.tome-e>>.

RESOLUÇÃO da Assembleia da República n.º 97/2014 : Aprova o Acordo de Cooperação entre a República Portuguesa e a República de São Tomé e Príncipe no domínio da fiscalização conjunta de espaços marítimos sob soberania ou jurisdição da república democrática de São Tomé e Príncipe. Diário da República 1.ª Série [Em linha]. 224 (19 nov. 2014) 5892-5895. [Consult. 18 mar. 2021]. Disponível em WWW:<URL: <https://dre.pt/application/conteudo/58940161>>.

SANGUIN, André-Louis (2014) – São Tomé e Príncipe, as ilhas do meio do mundo: avaliação crítica sobre sua geografia política. Confins: Revue Franco-Brésilienne de Géographie [Em Linha]. 20 (2014). [Consult. 8 jan. 2021]. Disponível em WWW:<URL: <https://journals.openedition.org/confins/9018?lang=pt#article-9018>>.

SANGUIN, André-Louis (2014) - São Tomé e Príncipe, as ilhas do meio do mundo: avaliação crítica sobre sua geografia política. Confins : Revue franco-brésilienne de géographie = Revista franco-brasilera de geografia. ISSN 1958-9212. 20 (2014). [Consult. 25 jun. 2021]. Disponível em WWW:<URL:10.4000/confins.9018>.

SANTOS, Ana Cláudia Romão Manuelito Nunes dos (2014) - O mar português contributos de Portugal para a manutenção da arquitetura de segurança do Atlântico Norte [Em linha]. Lisboa : [s.n.]. [Consult. 14 mai. 2021]. Disponível em WWW:<URL:<http://hdl.handle.net/10400.14/17131>>.

SANTOS, Ana Cláudia Romão Manuelito Nunes dos (2014) - O mar português: contributos de Portugal para a manutenção da arquitetura de segurança do atlântico norte [Em linha]. Lisboa: [s.n.]. Mestrado em Ciência Política e Relações Internacionais: Segurança e Defesa da Universidade Católica Portuguesa. [Consult. 8 jan. 2021]. Disponível em WWW:<URL: <https://repositorio.ucp.pt/handle/10400.14/17131>>.

SOUSA, Maria Das Neves Ceita Batista de (2017) - “São Tomé e Príncipe como um Gateway Regional” : estratégia para um desenvolvimento sustentável [Em linha]. Lisboa : [s.n.]. Tese especialmente elaborada para obtenção do grau de Doutor em Ciências Sociais, Especialidade em Desenvolvimento Socioeconómico, ISCSP. [Consult. 21 jun. 2021]. Disponível em WWW:<URL:<http://hdl.handle.net/10400.5/14424>>.

TCHINDELE, Daniel (2019) - O Exercício da Autoridade do Estado no Mar Análise do Sistema da Autoridade Marítima de Angola, proposta de criação de um novo Sistema [Em linha]. Alfeite : [s.n.]. Dissertação para obtenção do grau de Mestre em Ciências

Militares Navais, na espacialidade de Marinha. [Consult. 21 jun. 2021]. Disponível em WWW:<URL:<http://hdl.handle.net/10400.26/30327>>.

TÉLA NÓN (2021) - As mais recentes acções do navio Zaire contra a pirataria no Golfo da Guiné. Téla Nón [Em linha]. (16 fev. 2021). [Consult. 12 jul. 2021]. Disponível em WWW:<URL:<https://www.telanon.info/politica/2021/02/16/33624/as-mais-recentes-accoes-do-navio-zaire-contr-a-pirataria-no-golfo-da-guine/>>.

TÉLA NÓN (2021) - Navio de guerra do Brasil desenvolveu acções sociais em STP. Téla Nón [Em linha]. (31 mar. 2021). [Consult. 25 jun. 2021]. Disponível em WWW:<URL:<https://www.telanon.info/politica/2021/03/31/33954/navio-de-guerra-do-brasil-desenvolveu-accoes-sociais-em-stp/>>.

UNITED NATIONS (1994) - 6. United Nations Convention on the Law of the Sea [Em linha]. New York : United Nations. [Consult. 15 jun. 2021]. Disponível em WWW:<URL:https://treaties.un.org/pages/ViewDetailsIII.aspx?src=TREATY&mtdsg_no=XXI-6&chapter=21&Temp=mtdsg3&clang=_en>.

UNITED NATIONS (2001) - Treaty between the Federal Republic of Nigeria and the Democratic Republic of Sao Tome and Principe on the Joint Development of Petroleum and other Resources, in respect of Areas of the Exclusive Economic Zone of the Two States 21 February 2001 [Em linha]. [S.I.] : United Nations. [Consult. 18 mar. 2021]. Disponível em WWW:<URL:<https://www.un.org/depts/los/LEGISLATIONANDTREATIES/PDFFILES/TREATIES/STP-NGA2001.PDF>>.

UOL NOTÍCIAS (2013) – ONU: Comércio marítimo internacional atinge 9,2 bilhões de toneladas pela primeira vez na história. Uol notícias [Em linha]. (06/12/2013). [Consult. 8 jan. 2021]. Disponível em WWW:<URL:<https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/onu-unic-rio/2013/12/06/onu-comercio-maritimo-internacional-atinge-92-bilhoes-de-toneladas-pela-primeira-vez-na-historia.htm>>.

VEIGA, Abel (2018) - Brasil especializa fuzileiros navais e pretende avançar para o exército. Téla Nón [Em linha]. (21 nov. 2018). [Consult. 25 jun. 2021]. Disponível em WWW:<URL:<https://www.telanon.info/politica/2018/11/21/28212/brasil-especializa-fuzileiros-navais-e-pretende-avancar-para-o-exercito/>>.

VEIGA, Abel (2019) - STP e Portugal reajustam programa estratégico de cooperação. Téla Nón [Em linha]. (21 fev. 2019). [Consult. 25 jun. 2021]. Disponível em WWW:<URL:https://www.telanon.info/politica/2019/02/21/28707/stp-e-portugal-reajustam-programa-estrategico-de-cooperacao/>.

VEIGA, Abel (2020a) - Golfo da Guiné : Pirataria marítima cresce, a cada ano e ameaça o futuro. Téla Nón [Em linha]. (26 out. 2020). [Consult. 25 jun. 2021]. Disponível em WWW:<URL:https://www.telanon.info/politica/2020/10/26/32818/golfo-da-guine-pirataria-maritima-cresce-a-cada-ano-e-ameaca-o-futuro/>.

VEIGA, Abel (2020b) - Marinha do Brasil forma mais militares da guarda costeira de STP. Téla Nón [Em linha]. (12 dez. 2020). [Consult. 25 jun. 2021]. Disponível em WWW:<URL:https://www.telanon.info/politica/2020/12/12/33201/marinha-do-brasil-forma-mais-militares-da-guarda-costeira-de-stp/>.

VEIGA, Abel (2021a) - Golfo da Guiné – Maersk exige intervenção militar para combater a pirataria marítima. Téla Nón [Em linha]. (25 jan. 2021). [Consult. 25 jun. 2021]. Disponível em WWW:<URL:https://www.telanon.info/economia/2021/01/25/33495/golfo-da-guine-maersk-exige-intervencao-militar-para-combater-a-pirataria-maritima/>.

VEIGA, Abel (2021b) - “As nossas águas são agora o berço para os ataques de piratas”. Téla Nón [Em linha]. (17 fev. 2021). [Consult. 25 mai. 2021]. Disponível em WWW:<URL:https://www.telanon.info/politica/2021/02/17/33631/as-nossas-aguas-sao-agora-o-berco-para-os-ataques-de-piratas/>.

VELLOSO, Ludovico Alexandre Cunha (2014) - O Brasil e os países da Costa Oeste Africana e a segurança marítima no Atlântico Sul: os desafios do poder naval brasileiro para a segurança marítima no Golfo da Guiné: o caso da Nigéria [Em linha]. [S.l. : s.n.]. [Consult. 18 mar. 2021]. Disponível em WWW:<URL:http://repositorio.mar.mil.br/handle/ripcmb/29677>

VIEGAS, Edmar (2017) - A delimitação de fronteiras marítimas e o aproveitamento dos recursos naturais na zona de desenvolvimento conjunto entre São Tomé e Príncipe e a Nigéria [Em linha]. Lisboa : [s.n.]. Mestrado em Direito e Economia do Mar, Universidade Nova. [Consult. 18 mar. 2021]. Disponível em WWW:<URL:http://hdl.handle.net/10362/31035>.

WATSON, Sam (2021) - Mensagem do Encarregado de Negócios, ad Interim, Sam Watson, Embaixada dos EUA em Libreville. STP-Press [Em linha]. (31 Mar. 2021). [Consult. 26 jun. 2021]. Disponível em WWW:<URL:<https://www.stp-press.st/2021/03/31/mensagem-do-encarregado-de-negocios-ad-interim-sam-watson-embaixada-dos-eua-em-libreville/>>.

ZUCATTO, Giovana Esther ; BAPTISTA, Michele (2017) - Pirataria no Golfo da Guiné. UFRGSMUN | UFRGS Model United Nations [Em linha]. ISSN 2318-3195. 2 (2014) 531–565. [Consult. 18 mar. 2021]. Disponível em WWW:<URL:<https://www.ufrgs.br/ufrgsmun/2014/files/ZOP2.pdf>>.

APÊNDICES

LISTA DE APÊNDICES

- Apêndice A** - Consentimento informado.
- Apêndice B** - Guião de entrevista.
- Apêndice C** - Tratamento qualitativo de dados.
- Apêndice D** - Caracterização dos entrevistados.

APÊNDICE A

Consentimento informado

CONSENTIMENTO INFORMADO

Alice Garcia dos Ramos,
Portugal - Lisboa,
Email: fhic1234@gmail.com

Excelência,

O meu nome é Alice Garcia dos Ramos, mestranda em Segurança e Justiça, da Universidade Lusíada de Lisboa.

No âmbito da realização da dissertação, como parte dos requisitos exigidos para a conclusão do curso referido, optei por desenvolver uma pesquisa científica sob o título “A posição geográfica de STP e os desafios da segurança na Zona Económica Exclusiva face às novas ameaças no século XXI”, cujos resultados serão utilizados unicamente para fins académicos.

Gostaria de contar com a vossa disponibilidade para participar neste trabalho e fornecer as informações pertinentes e credíveis sobre o tema a ser estudado. Gostaria, igualmente, de informar que será respeitada a confidencialidade e o anonimato dos entrevistados.

A entrevista pretendida comporta 8 questões, todas elas abertas, e ficaria imensamente agradecida se pudesse responder a todas. Contudo, se assim entender, pode optar por não responder a uma ou mais questões e poderá mesmo, a todo o momento, desistir.

Na expectativa de contar com o apoio solicitado, aproveito o ensejo para apresentar a V. Exa, os meus profundos agradecimentos.

Lisboa, aos ____/____/____

A entrevistadora

A/Oentrevistado(a)

APÊNDICE B

Guião de entrevista

Tabela 2 - Guião de entrevista

Guião de entrevista	
P1	Como está a ser adotada em São Tomé e Príncipe a convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar e que elementos influenciam a sua consolidação ou efetivação ao nível de fatores como a Motivação, Recursos/Obstáculos, Outras Políticas e Ambiente Externo?
P2	Quais têm sido os contributos dos atores nacionais para a consolidação da convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar?
P3	A Guarda Costeira de STP tem conseguido dar respostas as novas ameaças?
P4	Quais são as estratégias de prevenção, que a Guarda Costeira adotou para fazer face aos riscos e ameaças na Zona Económica Exclusiva?
P5	A Guarda Costeira dispõe de meios suficientes para patrulhar e fiscalizar às águas territoriais?
P6	Qual é o maior desafio da Guarda Costeira? Quais os principais parceiros que a Guarda Costeira tem?
P7	Qual é a percentagem dos recursos humanos formados na área?
P8	Quais são as cooperações que o Estado santomense tem com os demais parceiros para fazer face a essas ameaças?

APÊNDICE C

Tratamento qualitativo de dados

Tabela 3 - Tratamento qualitativo de dados referentes a P1

P1: Como está a ser adotada em São Tomé e Príncipe a convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar e que elementos influenciam a sua consolidação ou efetivação ao nível de fatores como a Motivação, Recursos/Obstáculos, Outras Políticas e Ambiente Externo?		
Entrevistados	Respostas	Categorias emergentes
E1	As perspetivas de desenvolvimento para o século XXI indicam que a importância do mar tende a crescer como resultado, particularmente do desenvolvimento do sistema comercial marítimo internacional. Infelizmente não parece haver até então motivações suficientes em termos de recursos e os diversos obstáculos subjacentes nem políticas públicas adequadas de forma a se poder garantir o melhor aproveitamento desta grande potencialidade de que dispõe o país. Neste sentido, a segurança marítima reveste-se de capital importância geoestratégica e geoeconómica para STP atendendo que o país possui uma extensa Zona Económica Exclusiva (ZEE), que é 160 vezes maior do que a superfície terrestre o que constitui a base essencial para a implementação de uma estratégia de desenvolvimento assente nas potencialidades de que dispõe o país.	A CNUDM está a ser aplicada em STP, mas infelizmente não há motivações suficientes, em termos de recursos, e por outro lado, existem diversos obstáculos subjacentes e não há políticas públicas adequadas de forma a se poder garantir o melhor aproveitamento desta grande potencialidade de que dispõe o país.
E2	Não respondeu	Não respondeu
E3	São Tomé e Príncipe é parte da CNUDM desde 1987. Esta convenção é muito ampla, trouxe a questão de delimitação do espaço marítimo que STP abraçou e pôs em prática. Estabelecemos a nossa fronteira com a Guiné Equatorial, com o Gabão e com a Nigéria, criando assim uma Zona de Exploração Conjunta, sendo 40% para STP e 60% para Nigéria. Em 1998 elaborou a Lei 1/98 para especificar os espaços marítimos sobre a jurisdição de STP. A implementação tem sido lenta e existe vários fatores que contribuem para tal, a primeira é o próprio Estado que é virado de costas para o mar, não existe uma política marítima e muitos assuntos ligados ao mar fica além da sua implementação. Por outro lado, onde “80% da população não sabe nadar e 25% depende exclusivamente de atividades marítimas, podemos deduzir que ainda temos muito a fazer para consolidação da CNUDM em São Tomé e Príncipe”	A implementação tem sido lenta e existe vários fatores que contribuem para tal, a primeira é o próprio Estado que é virado de costas para o mar, não existe uma política marítima e muitos assuntos ligados ao mar fica além da sua implementação.

E4	<p>STP ratificou a Convenção sobre o direito do Mar a várias décadas. Desde então, a implementação tem sido casuística, no fundo, quer dizer que a implementação da Convenção não tem um órgão específico que siga a sua implementação, nem há uma estratégia ou um processo de seguimento continuado e sistémico da Convenção. quando STP pretendeu definir a sua fronteira marítima com os seus vizinhos aí recorreu-se a Convenção para a delimitação de fronteiras com o Gabão, Guiné Equatorial e com a Nigéria. Outro caso de aplicação da Convenção tem haver com as violações na ZEE, como a pirataria marítima; no caso em que houver estas violações faz-se detenção dos navios seguindo o que está estatuído na Convenção. No caso da exploração de recursos pesqueiros STP tem seguido as indicações da Convenção. Isto quer dizer que o país concede alvarás a alguns parceiros privados e internacionais para pescar nas suas águas. Este caso é um dado evidente da aplicação da Convenção. É certo, que não é um processo sistémico centralizado e organizado de exploração. Portanto, deve-se dizer que aplicação da Convenção não tem sido a mais adequada por causa de diversos fatores como a falta de recursos financeiros, a má governação, a falta de recursos humanos, falta de recursos matérias para assegurar a aplicação adequada daquilo que está estatuído na Convenção.</p>	<p>A implementação tem sido casuística, ou seja, não há um órgão específico que siga a sua implementação, nem uma estratégia ou um processo de seguimento continuado e sistémico da Convenção. Contudo, a aplicação desta não tem sido a mais adequada por causa de diversos fatores como a falta de recursos financeiros, a má governação, a falta de recursos humanos, falta de recursos matérias para assegurar a aplicação adequada daquilo que está estatuído na Convenção.</p>
-----------	--	--

Fonte: Autoria própria. Produzido a partir dos dados da entrevista.

Tabela 4 - Tratamento qualitativo de dados referentes a P2

P2: Quais têm sido os contributos dos atores nacionais para a consolidação da convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar?		
Entrevistados	Respostas	Categorias emergentes
E1	Nos últimos anos São Tomé e Príncipe tem-se associado às instituições políticas, judiciais, civis, de segurança e militares, com ligações ao mar e à segurança marítima, adotando medidas organizativas, legislativas e operacionais no sentido de implementar uma Estratégia de Segurança Marítima. Os esforços com vista a garantir a segurança marítima no Golfo da Guiné, quer pela comunidade internacional, regional, sub-regional e nacional têm sido visíveis, mas julgo que se torna necessário garantir melhor a coordenação das ações dos vários agentes interessados nesta segurança, de modo a evitar sobreposições e consequente desperdício de recursos e tempo.	Existe alguns contributos dos atores nacionais na consolidação da CNUDM, porém torna necessário garantir uma melhor coordenação das ações dos vários agentes interessados nesta segurança, de modo a evitar sobreposições e consequente desperdício de recursos e tempo.
E2	Não respondeu.	Não respondeu.
E3	A CNUDM é pouco conhecida, a Guarda Costeira nos últimos dez anos começou a se interessar pela convenção, normas para não cometerem erros ao nível das decisões tomadas no mar. A GC nem o Ministério da Defesa não têm uma política de implementação desta convenção.	Apesar do interesse dos atores, pode-se afirmar que nem o Ministério da Defesa e nem a Guarda Costeira possui uma política de implementação da Convenção.
E4	Os contributos dos atores nacionais para a consolidação da convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar são quase inexistentes. Neste momento não há uma contribuição arquitetada na base de uma estratégia de plano completo. As tarefas para implementação da Convenção são divididas pelo Ministério de Negócio Estrangeiro, Ministério da Defesa e nalguns casos pelo Ministério da Justiça. Outras contribuições pontuais resultam da demanda externa, ou seja, de alguns parceiros internacionais.	As tarefas arquitetadas para a consolidação da CNUDM é repartida entre vários atores: Ministério de Negócio Estrangeiro, Ministério da Defesa, Ministério da Justiça e parceiros internacionais.

Fonte: Autoria própria. Produzido a partir dos dados da entrevista.

Tabela 5 - Tratamento qualitativo de dados referentes a P3

P3: A Guarda Costeira de STP tem conseguido dar respostas as novas ameaças?		
Entrevistados	Respostas	Categorias emergentes
E1	<p>O Golfo da Guiné, sob uma perspetiva de segurança e estabilidade é um espaço que tem vindo a ganhar crescente notoriedade por uma combinação de boas e más razões. As boas razões prendem-se com a sua crescente importância geopolítica, geoestratégica e geoeconómica como fonte de recursos energéticos e a continuação do estatuto de centro tradicional de importantes trocas comerciais com a Europa, desde o século XVIII. As más razões prendem-se com o aumento da insegurança devido a evolução da pirataria nos últimos anos, bem como crescentes atos de violências e ataques aos navios. Ao contrário do que acontece nas outras regiões do globo, a pirataria no Golfo da Guiné tem vindo a agravar-se de forma gradual desde 2015, e de forma particularmente alarmante em 2018, com o número de incidentes de pirataria e de roubo à mão armada a aumentar consideravelmente. Existe alguma ação de formação e treino da Guarda Costeira Nacional para lidar com o fenómeno do crime no mar.</p>	<p>Existe alguma ação de formação e treino da Guarda Costeira Nacional para lidar com o fenómeno do crime no mar.</p>
E2	<p>Infelizmente não. Os escassos meios navais que a nossa Guarda Costeira dispõe não conseguem dar respostas as ameaças marítimas atualmente existentes e que assolam as nossas águas, a título de exemplo é o drástico aumento de ataques piratas que se assistiu nos últimos dias.</p>	<p>Não, porque os meios navais que a Guarda Costeira dispõe não permite dar resposta as novas ameaças.</p>
E3	<p>A GC é uma instituição recente criada em 2010 que atua como um ramo das forças armadas. Depara-se com inúmeros desafios face a escassez de recursos de recursos humanos, meios navais e de dar respostas hoje, principalmente a pirataria e a pesca ilegal. Tendo em conta a dimensão do mar, não conseguimos fazer a fiscalização com pequenas embarcações e a maior temos tem 14 metros e encontra-se avariada. Para minimizar o problema, recorremos a cooperação com países vizinhos e Portugal. Por exemplo: o navio Zaire da marinha portuguesa que mostra uma certa presença militar no mar, por outro lado, existe acordo de fiscalização de pescas com o Gabão.</p>	<p>Tendo em conta a dimensão do mar, a Guarda costeira não consegue fazer a fiscalização, mas para minimizar o problema a instituição recorre a cooperação com os países vizinhos e com Portugal.</p>
E4	<p>A Guarda Costeira de STP não tem conseguido dar respostas as novas ameaças porque ela surgiu como entidade a pouco tempo. Neste momento, ela está em</p>	<p>A Guarda Costeira de STP não tem conseguido dar respostas as novas ameaças, porque surgiu</p>

	<p>vias de formação interna. É certo que há ações de cooperações no que concerne a formação dos recursos humanos e na própria autonomização da marinha são-tomense em relação as forças armadas. Posso afirmar que a nossa marinha só agora é que começou a ganhar uma pequena autonomia em relação ao exército. Neste momento, ela não tem equipamentos, recursos humanos e recursos financeiros para poder fazer a fiscalização da nossa ZEE. Posto isto, pode-se afirmar que a contribuição é bastante deficiente.</p>	<p>como entidade a pouco tempo. Assim sendo, não dispõe de equipamentos, recursos humanos e recursos financeiros para poder fazer a fiscalização da ZEE. Posto isto, pode-se afirmar que a contribuição é bastante deficiente.</p>
--	---	--

Fonte: Autoria própria. Produzido a partir dos dados da entrevista.

Tabela 6 - Tratamento qualitativo de dados referentes a P4

P4: Quais são as estratégias de prevenção, que a Guarda Costeira adotou para fazer face aos riscos e ameaças na Zona Económica Exclusiva?		
Entrevistados	Respostas	Categorias emergentes
E1	<p>Em cooperação com parceiros está sendo atualizada a legislação nacional para a criminalização de todas as formas de crimes cometidos no mar. De igual modo a Guarda Costeira tem participado em várias reuniões técnicas para a criação de um quadro jurídico comum das várias zonas que integram o Golfo da Guiné.</p>	<p>As estratégias que a Guarda Costeira adotou consiste na atualização da legislação nacional referente a criminalização de todas as formas de crime cometidos no mar.</p>
E2	<p>Diria que a existência de Navio Zaire foi um bom começo, pois funciona com uma guarnição mista portuguesa e santomense e visa a fiscalização e patrulha da Zona Económica Exclusiva, contudo como navio português tem vindo a salvaguardar fundamentalmente os interesses do seu estado de direito. A nós cabe aproveitarmos muitas das parcerias regionais firmadas e que pouco ou nenhum proveito tem sido tirado, a fim de futuramente ser idealizada estratégias em conjunto com os nossos vizinhos que sofrem do mesmo mal.</p>	<p>A estratégia de prevenção adotada pela Guarda Costeira abrange uma fiscalização partilhada com os parceiros regionais e principalmente com Portugal (navio Zaire).</p>
E3	<p>Em cooperação com Portugal, o navio Zaire tem levado uma ação para mitigar estes problemas e aproveitamos em exercícios militares e algumas fiscalizações ao nível do ambiente.</p>	<p>A estratégia assenta na cooperação com Portugal, que visa mitigar os riscos e ameaças na ZEE.</p>

P4: Quais são as estratégias de prevenção, que a Guarda Costeira adotou para fazer face aos riscos e ameaças na Zona Económica Exclusiva?

Entrevistados	Respostas	Categorias emergentes
E4	<p>Não se pode falar de uma estratégia geopolítica para a prevenção dos riscos e ameaças que tem afetado a ZEE. É certo que há imensos documentos sobre este assunto que estamos a abordar. Mas, como deves saber a estratégia passa por ter uma marinha ou Guarda Costeira forte com os equipamentos e recursos humanos para fazer frentes a essas ameaças. O nosso país tem pouco recursos para responder as suas necessidades essenciais. Não há uma estratégia bem definida, por isso, o país carece de instrumento para materialização dessa mesma estratégia. É verdade que hoje, a defesa é um dever de todos e nisto até pelas suas implicações no desenvolvimento integral do país, mas há muitas lacunas e deficiências no que diz respeito a estratégia. Volto a insistir no problema de governança, como é que administra este sector, não só estratégia, políticas e outros instrumentos de desenvolvimento.</p>	<p>Não se pode falar de uma estratégia geopolítica para a prevenção dos riscos e ameaças que tem afetado a ZEE. Porém, a estratégia passa por ter uma marinha ou Guarda Costeira forte com os equipamentos e recursos humanos para fazer frentes a essas ameaças. Todavia, não há uma estratégia bem definida, por isso, o país carece de instrumento para materialização dessa mesma estratégia.</p>

Fonte: Autoria própria. Produzido a partir dos dados da entrevista.

Tabela 7 - Tratamento qualitativo de dados referentes a P5

P5: A Guarda Costeira dispõe de meios suficientes para patrulhar e fiscalizar às águas territoriais?		
Entrevistados	Respostas	Categorias emergentes
E1	Não obstante a carência de meios técnicos, materiais e infraestruturas de suporte logístico em terra (capacidade autónoma de manutenção de meios navais), a Guarda Costeira tem vindo a ter uma presença efetiva no mar sob a jurisdição nacional, embora não seja suficiente.	Não. Apesar de carências técnicas, a Guarda costeira tem vindo a ter uma presença efetiva no mar.
E2	Não. É certo que dispomos de lanchas, patrulhas, porém a autonomia destas não possibilita navegar por diversos dias, além de estarem constantemente limitados pela inexistência de combustível.	Não. Apesar de alguns meios continuamos limitados.
E3	Sim, o mar territorial sendo um mar bem perto, a 12 milhas da costa, a GC consegue fazer a fiscalização, mas existe outros problemas a volta disso, é que o próprio Estado não apoia com qualquer valor monetário para a manutenção dessas pequenas embarcações. A GC vive num mundo de avaria, não temos combustíveis, não temos recursos e nem meios suficientes para fazer essas fiscalizações.	Sim, mas Guarda Costeira vive num mundo de avarias e não tem os meios suficientes para efetuar essas fiscalizações.
E4	Não. No fundo, a marinha sofre de carências que são sentidas em todos os sectores (educação, saúde, económico, etc.) para o desenvolvimento.	Não, devido o problema de governança, do investimento e da administração deste sector.

Fonte: Autoria própria. Produzido a partir dos dados da entrevista.

Tabela 8 - Tratamento qualitativo de dados referentes a P6

P6: Qual é o maior desafio da Guarda Costeira? Quais os principais parceiros que a Guarda Costeira tem?		
Entrevistados	Respostas	Categorias emergentes
E1	O maior desafio é garantir a segurança marítima no Golfo da Guiné em colaboração com os parceiros bilaterais e multilaterais no sentido de contribuir para a diminuição dos atos de pirataria e de roubo à mão armada, do tráfico de drogas, armas, pessoas, do furto de petróleo e de outras cargas, da poluição marinha e da pesca ilegal e não declarada.	O maior desafio é garantir a segurança marítima no Golfo da Guiné em colaboração com os parceiros bilaterais e multilaterais.
E2	Apesar de já existir pessoal formado, a instituição continua a ter um défice no enquadramento dos mesmos nas suas respetivas áreas de formação. Portugal, EUA e Brasil são alguns dos parceiros que apesar do surto pandémico continuam a fazer-se notar.	O maior desafio é o défice dos recursos humanos e consequentemente o enquadramento dos mesmos nas suas áreas. Os principais parceiros são: Portugal, EUA e o Brasil.
E3	O grande desafio da GC é uma sequência de assuntos, ou seja, a falta de uma organização bem estruturada, falta de aquisição de meios e também uma carência de recursos humanos (pessoal da área marítima com competências para responder esses desafios).	Os grandes desafios são: falta de organização da instituição, falta de meios e de recursos humanos.
E4	O maior desafio da Guarda Costeira é garantir a proteção e a Defesa do mar e da Zona Económica Exclusiva. Esse desafio encontra muitos problemas de ser concretizado, principalmente problemas organizacionais e de meios.	O maior desafio da Guarda Costeira é garantir a proteção e a Defesa do mar e da ZEE.

Fonte: Autoria própria. Produzido a partir dos dados da entrevista.

Tabela 9 - Tratamento qualitativo de dados referentes a P7

P7: Qual é a percentagem dos recursos humanos formados na área?		
Entrevistados	Respostas	Categorias emergentes
E1	Não respondeu.	Não respondeu.
E2	A Guarda Costeira possui aproximadamente 40% dos recursos humanos formados na área, estes possuem conhecimento naval e encontram-se devidamente capacitados para desempenharem as funções inerentes.	A Guarda Costeira possui aproximadamente 40% dos recursos humanos formados na área.
E3	A referência é reduzida. Não existe nenhum censo realizado nesta perspetiva e na área do mar pode chegar a 1% e no direito do mar é quase inexistente. Por isso, o Estado devia investir mais na formação de recursos humanos.	Não existe nenhum censo realizado nesta perspetiva e na área do mar pode chegar a 1% e no direito do mar é quase inexistente.
E4	Existem recursos formados na área, e há muitos a formarem-se nos E.U.A, Brasil e Portugal, mas não são quantidades críticas. Na área do Direito do Mar temos alguns que não se dedicam a esta área. Porém, existem alguns Juristas que estudaram a convenção, mas não existe um treinamento específico.	Existem recursos formados na área, e há muitos a formarem-se nos E.U.A, Brasil e Portugal, mas não são quantidades críticas.

Fonte: Autoria própria. Produzido a partir dos dados da entrevista.

Tabela 10 - Tratamento qualitativo de dados referentes a P8

P8: Quais são as cooperações que o Estado santomense tem com os demais parceiros para fazer face a essas ameaças?		
Entrevistados	Respostas	Categorias emergentes
E1	No âmbito bilateral, existem entendimentos com países amigos para a fiscalização periódica das águas sob a jurisdição nacional, tendo como pano de fundo o combate aos ilícitos cometidos no mar. Portugal, Estados Unidos, Brasil, Angola, dentre outros, são os principais parceiros.	Existem cooperações bilaterais com Portugal, Estados Unidos, Brasil e Angola.
E2	Não respondeu.	Não respondeu.
E3	EUA, Portugal, Brasil e Angola. Com EUA e com o Brasil essa cooperação é mais a nível de formação e aquisição de meios e partes para a manutenção das embarcações. Portugal e Brasil tem sempre um assessor militar que ajuda o comandante da GC e na reestruturação da GC. Temos alguns acordos ao nível de fiscalização de pesca com o Gabão e com alguns países da Costa. Com Angola também ao nível de formação militar.	O Estado Santomense tem cooperação com EUA, Portugal, Brasil e Angola.
E4	<p>A cooperação tem sido um dos instrumentos principais, se não o principal para fazer face aos desafios que a guarda costeira enfrenta. Essa cooperação é diversificada em termos de atores. Da marinha, a contribuição do Brasil é importante na medida em que treina os quadros da guarda costeira. Portugal participa na proteção das águas territoriais de STP, através de formação e meios materiais. EUA colocou em STP alguns radares que permitem vigiar a Zona Económica Exclusiva. França também participa na proteção da Zona Económica Exclusiva no quadro de parceiro trigonal. China participa num quadro mais geral que é no apoio as forças de defesa e algum recurso para a GC. Angola- que também contribui na formação.</p> <p>STP precisa defender a sua ZEE e garantir a sua segurança, mas tem inúmeras vulnerabilidades internas que ela tenta suprir em termos de recurso e meios, com a cooperação internacional.</p>	A cooperação tem sido um dos instrumentos principais, se não o principal para fazer face aos desafios que a guarda costeira enfrenta. Essa cooperação é diversificada em termos de atores (Portugal, Brasil, EUA, França, Angola).

Fonte: Autoria própria. Produzido a partir dos dados da entrevista.

APÊNDICE D

Caraterização dos entrevistados

Tabela 11 - Caracterização dos entrevistados

Entrevistado		Posto/Função	Cargos desempenhados de relevo para a investigação	Data	Modo de execução
E1	Maria das Neves	Economista	Ex-primeira-Ministra e Chefe do Governo; Vice-presidente da Assembleia Nacional.	02/03/2021	Email
E2	Indira Conceição	Subtenente da Guarda Costeira	Subtenente da Guarda Costeira	16/02/2021	Email
E3	Hamilton Costa	Comandante da Guarda Costeira	Chefe de operações e informações; Chefe de informação e radar.	15/05/2021	videoconferência
E4	Rafael Branco	Diretor de Agência de Promoção de Comércio e Investimento	Embaixador de Careira; representou o país na Organização das Nações Unidas nos EUA, Canadá e Brasil; foi Diretor Económico da Agência Nacional de Petróleo de STP e Primeiro-Ministro e Chefe do Governo.	1/05/2021	Presencial